



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90022/2025

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material e equipamento de áudio, vídeo e telefone.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 186.801,22 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 06/11/2025 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 32

Pregoeiro Oficial: Claudio

Contato: (62) 3521-1363

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

Processo Administrativo nº 23070.004036/2025-09

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e telefone, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 4.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 6.1.2. *Marca;*
- 6.1.3. *Fabricante;*
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo *respeitar o mínimo indicado no TR.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,06. (seis centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024..
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2. empresas brasileiras;
- 7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.15. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de, no mínimo, duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1. poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 06 (seis) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_exte

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3. e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao.dcom@ufg.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - *Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato*;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I - *Termo de Ciência e concordância*;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III – *Modelo de proposta de preços (uso obrigatório)*;

16.11.4. ANEXO IV - *Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFG.*

Goiânia, na data da assinatura digital.

Michelle Maria de Oliveira Landim
Assistente em Administração
Coordenação de Licitações/DCOM/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim, Assistente em Administração**, em 28/10/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5732284** e o código CRC **EE77DAE1**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 206/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
206/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF /GO	MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM	28/10/2025 10:58 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23070.004036/2025-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de áudio e vídeo e telefones, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3	UNIDADE	ALTO-FALANTE, COAXIAL, PASSIVO DE PAREDE (2 UNIDADES), COR BRANCO, FORMATO REDONDO, 50W RMS OU SUPERIOR, ACESSÓRIOS ARANDEL A DE TETO PARA ALTO-FALANTE DE 6,5 POL, IMPEDÂNCIA 8 OHMS, POTÊNCIA MÁXIMA 160W, POTÊNCIA NOMINAL 80W, RESPOSTA FREQUÊNCIA 60HZ - 22KHZ, SENSIBILIDADE 89 DBM, MATERIAL CONE POLIPROPILENO, BORDA BORRACHA, CARCAÇA METAL, APLICAÇÃO AUDITÓRIO	607934	R\$ 854,05	R\$ 2.562,15
2	40	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, COM RAMAL ADICIONAL, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, TECNOLOGIA DECT 6.0, ALCANCE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTES ABERTOS, CARREGADOR BIVOLT E BATERIAS RECARREGÁVEIS ACIMA 600MAH	302655	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
3	20	UNIDADE	BATERIA, RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CAPACIDADE NOMINAL 450MAH, TENSÃO NOMINAL 9V, SISTEMA ELETROQUÍMICO NI-MH	601097	R\$ 35,11	R\$ 702,20
4	1	UNIDADE	CABO, CONEXÃO, CABO XLR M - F, COMPRIMENTO CABO 3M, APLICAÇÃO EM MESA DE ÁUDIO	399548	R\$ 57,00	R\$ 57,00
5	4	UNIDADE	CAIXA, SOM, POTÊNCIA 14W, ALIMENTAÇÃO 5V, RMS USB, CONEXÃO P2, CONTROLE DE VOLUME, TIPO DE ALTO-FALANTE SUBWOOFER. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PORTA USB, REFORÇO DE GRAVES; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS NOTEBOOK, TABLET, SMARTPHONE; DIÂMETRO DO SUBWOOFER 3,5 POLEGADAS; CONTAGEM DE UNIDADES 1 UNIDADE; CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SOM SURROUND 2 1;	481781	R\$ 100,20	R\$ 400,80

			COMPONENTES INCLuíDOS: 1 SUBWOOFER; 1 PAR DE CAIXAS DE SOM; 1 GUIA DO USUÁRIO. TAMANHO DO ALTO-FALANTE 4 CENTÍMETROS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO FIO ELÉTRICO.			
6	1	UNIDADE	CÂMERA IP SPEED DOME COM INFRAVERMELHO - PROTEÇÃO IP66 - RESOLUÇÃO DE 2MP - IR DE 150M - ZOOM DE 15X- DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE REDE 10 /100BASE-TX COM RJ45; DEVERÁ POSSUIR SENSOR CMOS DE 1/2.8" CMOS COM PROGRESSIVE SCAN; DEVERÁ POSSUIR AS RESOLUÇÕES DE 1080P (1920×1080), 1.3M(1280×960), 720P(1280× 720), D1(704×480), CIF (352×240); DEVERÁ SUPORTAR 30 FPS NA RESOLUÇÃO 1080P (1920×1080) USANDO H.264 E H.265; DEVERÁ POSSUIR COMPREENSÃO DE VÍDEO .264/H.265/MJPEG; DEVERÁ TRANSMITIR PELO MENOS 3 STREAMINGS DE VÍDEO, SENDO COMPRESSÃO H.265; DEVERÁ POSSUIR ZOOM ÓPTICO DE 15X; DEVERÁ POSSUIR ZOOM DIGITAL DE 4X; DEVERÁ POSSUIR INFRA VERMELHO DE ALCANCE DE 150 METROS; DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE TILT DE -15 A 90° COM AUTO-FLIP; DEVERÁ PERMITIR MOVIMENTO HORIZONTAL COM GIRO CONTÍNUO DE 360° COM VELOCIDADE VARIÁVEL DE 0,1 A 280°/S; DEVERÁ PERMITIR MOVIMENTO VERTICAL COM VELOCIDADE VARIÁVEL DE 0,1 A 120°/S; DEVERÁ POSSUIR OBTURADOR DE 1/1 A 30.000S; DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE INFRAVERMELHO (ICR); DEVERÁ POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO OU MANUAL; DEVERÁ SUPORTAR COMPENSAÇÃO DE LUZ BLC, HLC E WDR (120DB); DEVERÁ SUPORTAR COMPENSAÇÃO WDR REAL COM CONTROLE DE NÍVEIS DE 1 A 100; DEVERÁ SUPORTAR COMPENSAÇÃO BLC SOBRE A ÁREA TOTAL DA IMAGEM OU ESCOLHA DA REGIÃO QUE DEVE SER PRIORIZADO O BLC; DEVERÁ SUPORTAR BALANÇO DE BRANCO PARA AMBIENTE INTERNO, EXTERNO, AUTOMÁTICO E ATW; DEVERÁ SUPORTAR ANTI-FLICKER; DEVERÁ SUPORTAR REDUÇÃO DE RUÍDO 3D; DEVERÁ SUPORTAR ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM; DEVERÁ SUPORTAR DEFOG; DEVERÁ SUPORTAR TROCA AGENDADA DE CONFIGURAÇÕES COMO BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO, NITIDEZ, BLC, WDR, AJUSTE DO OBTURADOR, BALANÇO DE BRANCO, MODO COLORIDO, AUTOMÁTICO OU PRETO E BRANCO, POSSIBILITANDO APLICAR UM CO NJUNTO DE CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS EM UM PERÍODO E UM CONJUNTO DE CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS DURANTE OUTRO PERÍODO; DEVER Á SUPORTAR MARCA D'AGUA NAS GRAVAÇÕES; DEVERÁ SUPORTAR 5 CAMPOS DE TEXTO COM ATÉ 10 CARACTERES CADA SOBREPOSTO A IMAGEM; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE AOS PROTOCOLOS IPV4/ IPV6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPNP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DN S, PPPOE, DDNS, FTP, FILTRO DE IP, QOS, BONJOUR E SIP; DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DE SERVIÇO(QOS) DIFERENTES PARA STREAM DE VÍDEO VIA WEB E COMANDOS INTERNOS VIA WEB; DEVERÁ PERMITIR HABILITAR/DESABILITAR AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIO VIA ONVIF; DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE HORÁRIO DE VERÃO PROGRAMADA; DEVERÁ PERMITIR ENVIO DE E-MAIL PARA NO MÍNIMO 3 DESTINOS; DEVERÁ POSSIBILITAR O BACKUP DOS ARQUIVOS DE CONFIGURAÇÃO; DEVERÁ PERMITIR O ENVIO DE VÍDEOS E FOTOS PARA O SERVIDOR FTP NA OCORRÊNCIA DE EVENTO (DETECÇÃO DE MOVIMENTO); DEVERÁ POSSUIR CARACTERES PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO VÍDEO (MARCA	604559	R\$ 177,80	R\$ 177,80

			D'ÁGUA) E FERRAMENTA DO FABRICANTE PARA A VERIFICAÇÃO DA MESMA. DEVERÁ POSSUIR VISUALIZAÇÃO DE LOG DE ALARME ON-LINE COM AS OPÇÕES PARA DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MÁSCARA DE VÍDEO E REPRODUÇÃO DE SOM. DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE MUDANÇA DE CENA. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÕES DE VÍDEO ANALÍTICO COM A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AGENDAMENTO E AJUSTE DE REGIÃO MÍNIMA E MÁXIMA DE ANÁLISE PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: DETECÇÃO DE DIREÇÃO – COM A POSSIBILIDADE DE INSERIR 4 LINHAS COM ESCOLHA DA DIREÇÃO DE DETECÇÃO; DETECÇÃO DE INTRUSÃO – COM A POSSIBILIDADE DE INSERIR 4 REGIÕES COM ESCOLHA DA DIREÇÃO DE DETECÇÃO; DE TECÇÃO DE ABANDONO/RETIRADA DE OBJETO – COM A POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR TEMPO DE DURAÇÃO PARA DETECÇÃO E O TIPO DE REGRA (ABANDONO OU RETIRADA). DETECÇÃO DE FACE – COM A POSSIBILIDADE DE HABILITAR O REALCE DE FACE QUANDO ELA FOR DETECTADA; DEVER Á POSSUIR A FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE ÁUDIO, COM AGENDAMENTO, COM A POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE SENSIBILIDADE, LIMITE E TEM PO DE ESTABILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO DE FILTRO DE RUÍDO, COM POSSIBILIDADE DE ATIVAR OU DESATIVAR. DEVERÁ PERMITIR ESTA BELECEER CHAMADAS VIA SIP COM SUPORTE A VÍDEO POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO OU ENTRADA DE ALARME PARA RAMAL PRÉ-CONFIGURADO NA CÂMERA; DEVERÁ POSSUIR DETECÇÃO DE MOVIMENTO POR AGENDAMENTO; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 24 MÁSCARAS DE PRIVACIDADE; DEVER Á POSSUIR FIRMWARE ATUALIZÁVEL ATRAVÉS DA INTERFACE WEB, AS VERSÕES DO FIRMWARE ESTARÃO DISPONIBILIZADAS GRATUITAMENTE NA WEB; DEVERÁ POSSUIR ARQUITETURA (API) ABERTA PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS; DEVERÁ POSSUIR A POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR NO MÍNIMO 80 POSIÇÕES PRÉ-CONFIGURADAS DE POSICIONAMENTO(PRESETS) POSSUIR NO MÍNIMO 8 TOURS; POSSUIR NO MÍNIMO 5 PATRULHAS; POSSUIR 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA DE ALARME; POSSUIR 1 ENTRADA E 1 SAÍDA DE ÁUDIO; POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DEVERÁ SUPORTAR ALIMENTAÇÃO POR FONTE DE 24 VOLTS ALTERNADO; DEVERÁ SUPORTAR ALIMENTAÇÃO PADRÃO POE+ (IEEE802.AT); DEVERÁ SUPORTAR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10° A 60°.			
7	10	UNIDADE	CÂMERA, CORPORAL (BODY WORN CÂMERA), 4G/WI-FI, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB; RESOLUÇÃO DE VÍDEO 2304X1296, 30P (3K) MÁX (MP4); RESOLUÇÃO DE FOTO 32MP MÁX (JPG); SENSOR CMOS COLORIDO 4MP; TELA TCF LCD, COLORIDA, 2 POLEGADAS, ALTA RESOLUÇÃO; ILUMINAÇÃO FRONTAL (LUZ AUXILIAR BRANCA E PONTO LASER); LENTE COM ÂNGULO HORIZONTAL DE 140°; AVISO SONORO E VIBRAÇÃO DE LIGA/DESLIGA DA CÂMERA, INÍCIO E TÉRMINO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E DE ÁUDIO; MICROFONE E ALTO-FALANTES INTERNOS; CONTROLE DE ACESSO: SENHA DE ADMINISTRADOR PARA ACESSO AOS ARQUIVOS DE DADOS (FOTO, VÍDEO E ÁUDIO), VIA SOFTWARE PROPRIETÁRIO; BATERIA INTERNA DE LÍTIO-ÍON RECARREGÁVEL; GRAU DE PROTEÇÃO IP65	602705	R\$ 4.449,00	R\$ 44.490,00
8	2	UNIDADE	CÂMERA, VIDEOCONFERÊNCIA, CÂMERA PORTÁTIL VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO 4K, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO 6 METROS, ÂNGULO DE ABERTURA DE CÂMERA 120°, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO, PLUG AND	479217	R\$ 375,00	R\$ 750,00

			PLAY, CONTROLE REMOTO, ZOOM DIGITAL 10X, CANCELAMENTO DE RUÍDO, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA GOPRESENCE SMART 4K 120°			
9	1	UNIDADE	EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA CAPACIDADE ZOOM: 15 X, RESOLUÇÃO IMAGEM: 30 FPS , RESOLUÇÃO VÍDEO: FULL HD 1080P , TIPO ÁUDIO: MODULAR , FUNÇÃO: CÂMERA COM FOCO AUTOMÁTICO , TENSÃO OPERAÇÃO: 110/220 V, COMPONENTES: CÂMERA, HUB DE MESA/TELA, CONTROLE REMOTO, MICROFONE	615859	R\$ 8.814,00	R\$ 8.814,00
10	10	ROLO	FITA, ISOLANTE ELÉTRICA, AUTO FUSÃO, LARGURA NOMINAL 19MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10M - ROLO 10M	349549	R\$ 16,00	R\$ 160,00
11	16	UNIDADE	FONE DE OUVIDO, TIPO: DINÂMICO POTÊNCIA: 20 MW IMPEDÂNCIA: 32 OHMS FREQUÊNCIA: 20 KHZ TIPO FONE: HEADPHONE SENSIBILIDADE: 96 DB	611515	R\$ 111,49	R\$ 1.783,84
12	20	UNIDADE	FONE, OUVIDO, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CONECTOR COMPATÍVEL USB 1.1, 2.0, 3.0, TIPO FONE BIAURICULAR, COR PRETA, TIPO HEADSET, ERGONÔMICO, STÉREO, PLUG AND PLAY, CONTROLE DE VOLUME, COMPRIMENTO DO FIO 1,5M, MODELO LIFECHAT LX, 3000 MFT MICROSOFT BT	482185	R\$ 169,05	R\$ 3.381,00
13	10	UNIDADE	FONE, OUVIDO, APLICAÇÃO ESTÚDIO - HEADPHONE PROFISSIONAL OVER EAR, PARA MIXAGEM EM ESTÚDIO, MONITORAMENTO EM ESTÚDIO E APRESENTAÇÃO AO VIVO. UTILIZAÇÃO PARA VOCALISTAS E BATERISTAS PARA FORNECER A MELHOR REPRODUÇÃO DE AUDIO POSSÍVEL. O DESIGN TOTALMENTE FECHADO E VEDADO COM ALTO ISOLAMENTO ACÚSTICO, EVITANDO OS INDESEJADOS VAZAMENTOS EM ESTÚDIO E FORNECENDO O MÁXIMO ISOLAMENTO EM APLICAÇÕES DE MIXAGEM AO VIVO. COM QUALIDADE DE SOM E ISOLAMENTO, SENDO DURÁVEL E CONFORTÁVEL, PROJETADO PARA RESISTIR ÀS DEMANDAS DE INCONTÁVEIS HORAS NO ESTÚDIO; FAIXA DE CABEÇA AUTOAJUSTÁVEL COM ENCAIXE DO EAR PAD COM A ORELHA. SELETOR DE MUDO AUTOMÁTICO NA FAIXA DE CABEÇA, COM UM MINICONECTOR XLR PROFISSIONAL. CABO RETO DE 3M (10 PÉS) E UM CABO ESPIRAL DE 5M (16 PÉS). ESPECIFICAÇÕES GERAIS: LARGURA DE BANDA DA FREQUÊNCIA DE ÁUDIO 16 - 28000 HZ; COMPRIMENTO DO CABO 3M; TAMANHO DO DRIVER 30MM; POTÊNCIA DE ENTRADA MÁX. 200MW; IMPEDÂNCIA NOMINAL 550HM; SENSIBILIDADE 104 DB SPL/V @ 1 KHZ; ESPECIFICAÇÕES DE ÁUDIO: LARGURA DE BANDA DA FREQUÊNCIA DE ÁUDIO 16 - 28000 HZ; MÁX. POTÊNCIA DE ENTRADA 200MW; PESO 240G/ 8.47OZ. AUDIO INTERFACE, TYPE STEREO PLUG – 3.5MM (1/8-INCH) WITH 6.3 MM (1/4”) SCREW-ON ADAPTER, GENDER MALE, CONTACTS 3-PIN, INTERFACE FINISH GOLD.	443617	R\$ 429,94	R\$ 4.299,40
14	40	UNIDADE	FONE, OUVIDO, HEADSET, COM MICROFONE, SEM FIO, RECEPTOR USB, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0, ACOPLAMENTO AURICULAR CIRCUMAUURAL (OVER-EAR), IMPEDÂNCIA DE 32 OHMS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ, SENSIBILIDADE DE 103DB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS BLUETOOTH	620179	R\$ 193,00	R\$ 7.720,00
15	4	UNIDADE	LUPA, CABEÇA COM LUZ, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO, 4 LENTES DE ACRÍLICO INTERCAMBIÁVEIS, ÂNGULO DE, FAIXA AMPLIAÇÃO 2; 2,5; 3 E 4 VEZES, REFERÊNCIA NEC-03889-54, DEVE PROPORCIONAR PRECISÃO NO TRABALHO DE RESTAURAÇÃO, COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA ASSEGURAR VISIBILIDADE DETALHADA.	297233	R\$ 149,89	R\$ 599,56
			MESA, ÁUDIO, QUANTIDADE CANAIS 12 UN, ENTRADA			

16	1	UNIDADE	BALANCEADA, XLR E DE LINHA P-10, EQUALIZAÇÃO GRÁFICO DE 5 BANDAS + 48V PHANTOM POWER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, PROCESSADOR DE EFEITOS COM TELA DE LCD, ENTRADA USB COM DISPLAY DIGITAL, SAÍDA ESTÉREO	602679	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
17	2	UNIDADE	MESA, INFANTIL, EMPILHÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR SORTIDA, DIMENSÕES COMPRIMENTO 65CM X LARGURA 50CM X ALTURA 46CM	401874	R\$ 155,00	R\$ 310,00
18	1	UNIDADE	MESA, SOM, 12 CANAIS, BLUETOOTH, USB, MIXER, MP3 PLAYER DIGITAL, 110V/240V, PHANTOM POWER +48V, CONSOLE DE MIXAGEM ANALÓGICA, BLUETOOTH, ENTRADA P10, USB, XLR, PLAYER USB COM FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO. ACESSÓRIOS: PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE “D-PRE” COM UM CIRC, 12 LINHAS (6 MONO + 3 ESTÉREO)/ 1 BARRAMENTO ESTÉREO, CONTROLE GANHO: SPX COM 24 PROGRAMAS 24 BITS / 192 KHZ 2IN / 20 UT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 48V, 6 ENTRADAS DE MICROFONE, SAÍDAS BALANCEADAS XLR	626110	R\$ 1.123,45	R\$ 1.123,45
19	1	UNIDADE	MICROFONE, BASTÃO SEM FIO, DUPLO, DE MÃO, COR PRETO, PADRÃO UNIDIRECIONAL, APLICAÇÃO VOZ PRINCIPAL, FREQUÊNCIA MÁXIMA 18KHZ, FREQUÊNCIA MÍNIMA 80HZ, ALCANCE 100M, ALIMENTAÇÃO 220V, IMPEDÂNCIA 50/500 OHMS, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 HZ A 15.000 KHZ, CARDIOI DE ACESSÓRIOS BATERIA, CARREGADOR E CABO	626201	R\$ 986,71	R\$ 986,71
20	1	UNIDADE	MICROFONE, BASTÃO, SEM FIO, DUPLO, DE MÃO, COR PRETO, PADRÃO UNIDIRECIONAL, APLICAÇÃO VOZ PRINCIPAL, FREQUÊNCIA MÁXIMA 18KHZ, FREQUÊNCIA MÍNIMA 80HZ, ALCANCE 100M, ALIMENTAÇÃO 220V, IMPEDÂNCIA 50/500 OHMS, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 HZ A 15.000 KHZ, SENSIBILIDADE 5DB, CARDIOIDE, ACESSÓRIOS: RECEPTOR, CABOS, FONTE, MANUAL, CASE PARA TRANSPORTE, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	626201	R\$ 1.034,50	R\$ 1.034,50
21	3	UNIDADE	MICROFONE, DE MÃO, COM FIO, COM TRÊS PINOS (CHER), MACHO, PADRÃO POLAR SUPER-CARDIÓIDE, IMPEDÂNCIA 1KHZ, IMPEDÂNCIA SAÍDA 300 OHM, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 - 15000 HZ	616719	R\$ 1.180,63	R\$ 3.541,89
22	1	UNIDADE	MICROFONE, DE MÃO, SEM FIO, PADRÃO CARDIÓIDE, ALCANCE 200M, ALIMENTAÇÃO BATERIA AA, DISPLAY LCD, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL <0,1%, IMPEDÂNCIA 500HMS, RESPOSTA FREQUÊNCIA 30HZ A 20HZ, SENSIBILIDADE 98MV/PA	604246	R\$ 1.785,50	R\$ 1.785,50
23	1	UNIDADE	MICROFONE, PROFISSIONAL COM FIO, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 HZ A 15 KHZ, CORPO METÁLICO GLOBO EM AÇO NIQUELADO/ CABO COAXIAL	261615	R\$ 281,98	R\$ 281,98
			MICROFONE, VOCAL DINÂMICO, PRÉ-AMPLIFICADOR INTEGRADO. FORNECE ATÉ +28 DB DE GANHO FLAT, TRANSPARENTE E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SENDO IDEAL PARA PRATICAMENTE QUALQUER INTERFACE E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SIMPLIFICADA; PRÉ-AMPLIFICADOR SELECIONÁVEL QUE FORNECE +18 DB OU +28 DB DE GANHO EXTRA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA FLAT COM AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA PARA UMA REPRODUÇÃO EXCEPCIONALMENTE LIMPA E NATURAL DE MÚSICA E FALA; CHAVE DE BYPASS DO PRÉ-AMPLIFICADOR DESATIVA O PRÉ-AMPLIFICADOR E REVERTE PARA O SOM ORIGINAL ; CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO COM ÊNFASE EM MÉDIOS E ROLL-OFF DE GRAVES (REFORÇO DE PRESENÇA); REJEI ÇÃO SUPERIOR DE ZUMBIDO ELETROMAGNÉTICO, OTIMIZADO PARA BLINDAGEM			R\$

24	4	UNIDADE	CONTRA INTERFERÊNCIA DE BANDA LARGA EMITIDA POR MONITORES DE COMPUTADOR; ISOLAMENTO CONTRA CHOQUE POR "SUSPENSÃO A AR" INTERNA QUE PRATICAMENTE ELIMINA A TRANSMISSÃO DE RUÍDO ME CÂNICO; O FILTRO POP ALTAMENTE EFICIENTE ACABA COM A NECESSIDADE DE QUALQUER OUTRA PROTEÇÃO CONTRA SONS PLOSIVOS DE RESPIRAÇÃO, ATÉ MESMO EM VOCAIS OU NARRAÇÕES FEITOS PERTO DO MICROFONE; O SUPORTE YOKE COM ARRUELA DE BASE PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO OFERECE CONTROLE PRECISO DA POSIÇÃO DO MICROFONE; PADRÃO POLAR CARDIOIDE CLÁSSICO, UNIFORME COM FREQUÊNCIA E SIMÉTRICO EM RELAÇÃO AO EIXO, PARA PROPORCIONAR MÁXIMA REJEIÇÃO E MÍNIMA COLORAÇÃO DE SOM FORA DO EIXO.	321345	R\$ 5.179,00	20.716,00
25	8	UNIDADE	MONITOR, ÁUDIO, APLICAÇÃO ESTÚDIO DE CAMPO PRÓXIMO BI-AMPLIFICADO BASS-REFLEX DE 2 VIAS COM WOOFER DE CONE DE 5" E TWEETER DE DOMO DE 1". COM MONTAGEM EM 4 SUPERFÍCIES. MONITOR DE ESTÚDIO DE CAMPO PRÓXIMO BI-AMPLIFICADO BASS-REFLEX DE 2 VIAS COM FALANTE DE 5" E TWEETER DE 1" RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 54HZ - 30 KHZ (-10DB), 74HZ - 24 KHZ (-3DB); SISTEMA BI-AMPLIFICADOR DE 45W LF MAIS 25W HF PARA AMPLIFICAÇÃO DE POTÊNCIA DE 70W DE ALTO DESEMPENHO CONTROLES DE RESPOSTA ROOM CONTROL E HIGH TRIM; AS ENTRADAS XLR E TRS PARA FONE DE OUVIDO ACEITAM SINAIS BALANCEADOS OU NÃO BALANCEADOS; PONTOS DE MONTAGEM EM 4 SUPERFÍCIES; SPEAKER TYPE MONITOR DE ESTÚDIO ALIMENTADO POR BI-AMPLIFICADOR DE 2 VIAS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-10DB) 54HZ - 30KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3DB) 74HZ - 24KHZ; COMPONENTES LF CONE DE 5"; AF CÚPULA DE 1"; CROSSOVER 2KHZ; POTÊNCIA DE SAÍDA 70W (LF:45W, HF:25W); SENSIBILIDADE NA ENTRADA -10 DBU/10K OHMS; I/O CONNECTORS TIPO XLR3-31 (BALANCEADO), PHONE (BALANCEADO); INDICADORES LIGAR (LED BRANCO); CONSUMO DE ENERGIA 45W; SHAPETIPO BASS-REFLEX; MATERIAL DO GABINETE MDF; DIMENSÕES LARGURA 170MM (6-11/16") X ALTURA 285MM (11-1/4") X D 222MM (8-3/4"); PESO 5,5 KG (12,1 LBS.); MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTES X 2 PACKAGING ÚNICO; OTHERS CONTROLE LEVEL (+4DB/CLIQUE CENTRAL), EQ: CHAVE HIGH TRIM (+/- 2DB EM HF) / CHAVE ROOM CONTROL (0/-2/-4 DB ABAIXO DE 500HZ); EQUIPAMENTO DE VOO E DE MONTAGEM QUATRO SUPERFÍCIES X 2 X M5 (PASSO DE 60 MM); N-SÉRIE ESTÚDIO DE MIXAGEM DIGITAL SUPORTE DE PAREDE/TETO BWS20, SUPORTE DE TETO BCS20.	604365	R\$ 1.809,90	R\$ 14.479,20
			PROCESSADOR, DIGITAL DE ÁUDIO, APLICAÇÃO MICROFONE COM 8 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM CONECTORES. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 HZ – 20 KHZ, +/- 0,5 DB; FAIXA DINÂMICA > 110 DB (PONDERAÇÃO A), ENTRADA PARA SAÍDA; DIAFONIA INTERCANAL < -90 DB A 1 KHZ, TÍPICA; LATÊNCIA < 1,6 MS, ENTRADA PARA SAÍDA COM TODOS OS DSPS INATIVOS; TAXA DE AMOSTRAGEM 48 KHZ; THD + RUÍDO < -85 DB (NÃO PONDERADO); 1 KHZ A +22 DBU COM GANHO DE 0 DB; ENTRADAS E SAÍDAS ANALÓGICAS; TRIM DE ENTRADA ANALÓGICA +/- 24 DB; CMRR > 50 DB A 1 KHZ, GANHO UNITÁRIO; NÚMERO DE ENTRADAS ANALÓGICAS: OITO (8) NÍVEIS DE			

26	3	UNIDADE	MICROFONE OU LINHA BALANCEADOS E SELECIONÁVEIS; CONECTORES DE ENTRADA ANALÓGICA: BLOCOS DE TERMINAIS DE 3,81 MM; NÍVEL NOMINAL DE ENTRADA ANALÓGICA: +4 DBU DE LINHA OU -36 DBU DE MICROFONE (SELECIONÁVEL POR SOFTWARE) COM 20 DB DE HEADROOM; NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA ANALÓGICA: +23 DBU; GANHO DO PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE ANALÓGICO: +40 DB; PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE ANALÓGICO EIN < -125 DBU, 22 HZ - 22 KHZ, IMPEDÂNCIA DE FONTE DE 100 OHMS; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA ANALÓGICA > 18 K OHMS BALANCEADA, > 9 K OHMS DESBALANCEADA, > 2 K OHMS COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA ATIVADA; ALIMENTAÇÃO FANTASMA ANALÓGICA (POR ENTRADA) +20 VCC, MÁXIMO DE 20 MA POR ENTRADA; NÚMERO DE SAÍDAS ANALÓGICAS: OITO (8) NÍVEIS DE LINHA; CONECTORES DE SAÍDA ANALÓGICA: BLOCOS DE TERMINAIS DE 3,81 MM; NÍVEL NOMINAL DE SAÍDA ANALÓGICA: +4 DBU DE NÍVEL DE LINHA COM 20 DB DE HEADROOM. PARA SAÍDA ANALÓGICA DESBALANCEADA, NÃO CONECTE O TERMINAL DE SAÍDA NEGATIVO. A CONFIGURAÇÃO DESBALANCEADA RESULTA EM UM NÍVEL DE SAÍDA 6 DB MAIS BAIXO; NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA ANALÓGICA: +24 DBU; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA ANALÓGICA: 200 OHMS BALANCEADA, 100 OHMS DESBALANCEADA; ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS: ESPAÇO EM RACK: 1U; CONSUMO ELÉTRICO: 100-240 VCA, 50/60 HZ, MÁXIMO DE 25 WATTS. ENTRADA UNIVERSAL; VENTILAÇÃO: A TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO RECOMENDADA É DE 30 °C / 86 °F. CERTIFIQUE-SE DE QUE OS LADOS ESQUERDO E DIREITO DO EQUIPAMENTO ESTEJAM DESOBSTRUÍDOS (FOLGA MÍNIMA DE 5,08 CM, 2 POL). A VENTILAÇÃO NÃO DEVE SER OBSTRUÍDA PELA COBERTURA DAS ABERTURAS DE VENTILAÇÃO COM ITENS COMO JORNAIS, TOALHAS DE MESA, CORTINAS, ETC. SERVIDOR WEB INCORPORADO PARA AINDA MAIS CONTROLE. INTERFACE BASEADA EM NAVEGADOR PARA SMARTPHONES, TABLETS E COMPUTADORES. RECURSOS DSP ALIMENTAM APLICATIVOS COM RECURSOS COMO DINÂMICA, EQUALIZAÇÃO, FILTROS FIR, FILTROS DE FEEDBACK, GERENCIAMENTO DE ALTO-FALANTES, MIXAGEM AUTOMÁTICA E MATRIZING. ASSISTENTE DE CONEXÃO DO SOFTWARE FORNECE VINCULAÇÃO IP RÁPIDA E FÁCIL AO HARDWARE DSP. INCLUIR: 4 CONECTORES 3.8 1 MM TERMINAL BLOCKS.	150925	R\$ 10.830,49	R\$ 32.491,47
27	4	UNIDADE	TELEFONE SEM FIO COM RAMAL EXTERNO; POSSUIR TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DECT 6.0; ABRIR ATÉ DOIS PORTÕES: FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 12V E CONTATO SECO; FUNÇÃO SIGA-ME QUE ENCAMINHA CHAMADAS DO VISITANTE PARA UM NÚMERO TELEFÔNICO PRÉ PROGRAMADO; O RAMAL EXTERNO POSSUIR ALIMENTAÇÃO DC 12V OU AC 100/220 V; ARMAZENAMENTO DE SENHA PARA ABERTURA DE FECHADURA; REGISTRO DE CHAMADAS ATENDIDAS, RECEBIDAS E NÃO ATENDIDAS; SER POSSÍVEL REGISTRAR NO TELEFONE ATÉ 6 DISPOSITIVOS SEM FIO; CONEXÕES DO TELEFONE BASE P1 PARA HEADSET; FUNÇÃO NÃO PERTURBE; AGENDA DE CONTATOS NO TELEFONE; TAMPER; DISPLAY LUMINOSO.	477478	R\$ 135,00	R\$ 540,00
			TELEFONE, COM FIO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, DISPLAY LUMINOSO QUE DISPENSA PILHAS, UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE, NÚMERO DE			

28	22	UNIDADE	LIGAÇÕES REGISTRADAS, VIVA-VOZ, AJUSTE NO VOLUME DA CAMPAINHA, FUNÇÕES MUTE, FLASH E REDIAL	486706	R\$ 138,36	R\$ 3.043,92
29	2	UNIDADE	TELEVISOR, SMART TV, TIPO LED, 40 POL CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM TAMANHO DA TELA: - 40 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: - DOLBY AUDIO: SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL 5.1 CANAIS -PROCESSADOR QUAD-CORE: SIM-HDMI E HDMI ARC: SIM -ACIMA DE 2 PORTAS USB: SIM -STREAMINGS DISPONÍVEIS: SIM -APP MOBILE: SIM -BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS: SIM -RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV: SIM -EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS: SIM -AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR: SIM -MIDIA CAST: SIM WI-FI INTEGRADO: SIM TECNOLOGIA DA TELA: LED TIMER ON: SIM TIMER OFF: SIM FORMATO DA TELA: PLANA RESOLUÇÃO: 4K FULL HD FUNÇÃO SAP: SIM SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO TAXA DE ATUALIZAÇÃO (HZ): 60 HZ CONEXÕES: -ENTRADA HDMI: 3; -ENTRADA USB: 2; - ETHERNET (LAN): 1; -ENTRADA DE ANTENA RF: 1; - SAÍDA DIGITAL ÓPTICA: 1. - HDMI-USB-WI-FI CONTROLE REMOTO: SIM	412075	R\$ 1.746,67	R\$ 3.493,34
30	3	UNIDADE	TELEVISOR, TAMANHO TELA 75 POL, TELA LED, VOLTAGEM 110/220V, SMART TV, 4K, WIFI, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR, CONTROLE REMOTO	439607	R\$ 4.655,59	R\$ 13.966,77
31	2	UNIDADE	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	443966	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
32	1	UNIDADE	TELEVISOR, TELA LED, TAMANHO DA TELA 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 4K E SUPORTE, FREQUÊNCIA NATIVA 60HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA 120HZ, ALTURA COM BASE DE 100CM A 110CM X ALTURA SEM BASE DE 90 A 100CM X LARGURA DE 160CM A 180CM X PROFUNDIDADE COM BASE DE 30 A 40CM X PROFUNDIDADE SEM BASE DE 7 A 8CM.	486188	R\$ 4.640,74	R\$ 4.640,74

OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **do recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual {2025}, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços a Certificação de Sustentabilidade Ambiental comprovando que cumpre na execução de suas atividades a legislação federal de sustentabilidade ambiental brasileira (Lei 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança no Clima, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01/2010), podendo alternativamente cumprir este requisito por meio do preenchimento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços que constar do edital de licitação.;

4.1.2. Os televisores a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências de eficiência energética:

4.2.1.1. Possuir Selo Procel de Economia de Energia, emitido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL/Inmetro;

4.2.1.2. Apresentar, no momento da entrega, o selo afixado no produto ou na embalagem, visível em formato de etiqueta ou adesivo.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

- não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Margem de Preferência:

4.4. Os itens **02, 05, 06, 08, 09, 16, 27 e 28**, objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 % (dez por cento), prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto no Anexo I da Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.5. Para atendimento da comprovação de que trata o subitem anterior o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso (Art. 7º da Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS):

I - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a desta Resolução; e

VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b desta Resolução.

Outros requisitos:

4.6. Para o item 07 - Câmera Corporal: os itens ofertados devem estar em conformidade com o disposto na Norma Técnica SENASP Nº 14/2024 da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

4.7. Para os itens 19, 20 e 22 - Microfones sem fio: os equipamentos ofertados devem possuir Certificado de homologação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme Resolução nº 715/2019 e regulamentos correlatos

4.7.1. Para a comprovação da exigência constante no subitem 4.44. a licitante deverá apresentar cópia do certificado ANATEL ou comprovante de homologação com número de registro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única.

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda/solicitações feitas pelas unidades/órgãos da Universidade Federal de Goiás.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**: Telefones (62) 3521-1020/1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br, da Diretoria de Logística da UFG - DLOG/UFG, localizados na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-GO, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP: 74.690-900.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto - **exceto para os itens 10 e 17.**

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto, se aplicável.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20 Considerando que a UFG é consumidora final (não contribuinte) do ICMS, o Contratado é o contribuinte responsável pelo recolhimento do ICMS-DIFAL. Sendo assim, juntamente com a Nota Fiscal, o Contratado deverá apresentar a Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), devidamente quitada, sempre que aplicável.

8.21 A não apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Guia de Recolhimento do ICMS DIFAL, quando aplicável, suspenderá os prazos para liquidação e pagamento da despesa até a regularização documental da transação, conforme o artigo 7º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2025.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.

9.29. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, pois o art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para aquisição de bens, apenas para obras e serviços.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que **corresponde ao valor** máximo aceitável, é de R\$ 186.801,22 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e In

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*;

- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A1]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,*(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90022/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 16:40:59.

CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 10:58:49.

RODOLFO FRACALOSSO PAES

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 09:08:55.

FERNANDO BATISTA LEITE

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 19:08:43.

DANILO BRAZ DA SILVA

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 18:41:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_166_2025_e_anexos.pdf (4.83 MB)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Estudo Técnico Preliminar 166/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23070.004036/2025-09

2. Descrição da necessidade

ETP consolidado tendo como base formulário preenchido pelas áreas demandantes - CC, CEPAE, CIDARQ, DAC, DASS, DCOM, EMC, FAV, FCT, FD, FE, FH, FIC, IME, PPG Direito e Políticas Públicas - FD-TAXAS, RADIO, REGIONAL GOIÁS, SDH, SEINFRA, SIN.

Referente a aquisição dos materiais, os mesmos são essenciais para atender as necessidades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

Cada unidade acadêmica possui demandas específicas que justificam a necessidade de aquisição de insumos e serviços.

- **CC:** O Centro Cultural - CC/UFG, necessita adquirir os itens relacionados neste processo para atender as demandas do núcleo de artes visuais e do teatro.

A aquisição da lupa é importante para a realização de um diagnóstico de higienização das obras mais preciso. Essa higienização das obras é importante para manter a conservação das obras de artes que encontram-se no acervo do CCUFG.

A aquisição da bateria recarregável é importante para o funcionamento dos microfones sem fio, headset, multímetro, decibelímetro e testador de cabos. A fita isolante elétrica é importante para fazer remendos em fios e cabos que são utilizados no teatro do CCUFG.

- **CEPAE:** O Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás necessita adquirir os itens relacionados no presente processo, para atender as demandas das coordenações pedagógicas do CEPAE, secretaria e departamentos. Os itens são essenciais no andamento e organização das atividades das coordenações pedagógicas do CEPAE, secretaria e departamentos.

- **CIDARQ:** O CIDARQ utilizará o equipamento para atendimento às demandas de utilização dos servidores da Unidade para apoio ao usuário dos sistemas da UFG e participação em reuniões e cursos on-line.

- **DAC:** A Diretoria de Acessibilidade, por meio do Núcleo de Acessibilidade, realiza acompanhamento pedagógico especializado, prioritariamente, de estudantes com deficiência, e contempla também necessidades educacionais específicas e dificuldades de aprendizagem. Nesse escopo, a diretoria gerencia o recurso destinado a aquisição de equipamentos necessários para o acompanhamento de estudantes com vistas à promoção da autonomia nas atividades acadêmicas. Dentro do público atendido previsto na LEI 13.146/2015, e leis complementares, estão estudantes com deficiências visual, auditiva, física, intelectual, Transtorno do Espectro Autista para os quais os dispositivos de tecnologia configuram-se como recurso de acessibilidade informacional e pedagógica.

Neste estudo, nosso foco será a aquisição de fones de ouvido, necessários no aprimoramento das condições de comunicação e suporte técnico em atividades institucionais da Diretoria de Acessibilidade da UFG, especialmente no que diz respeito a atendimento remoto a estudantes, reuniões remotas, videoconferências e eventos acadêmico. Atualmente, a diretoria conta com alguns fones que atendem de forma parcial a equipe, dificultando a interação entre participantes e limitando a qualidade da participação remota, tendo em vista que ocorrem atendimentos simultâneos com profissionais na mesma sala, gerando interferência de ruídos no processo. Com a aquisição dos headset, com as funções de fone e microfone integradas, almeja-se garantir melhor desempenho nas atividades, proporcionando conforto, mobilidade e captação de áudio individualizada aos usuários da equipe.

A contratação desses itens contribuirá significativamente para a modernização dos recursos de áudio da unidade, promovendo comunicação eficiente, integração entre equipes, inclusão de participantes remotos e valorização das atividades acadêmicas, técnicas e administrativas.

- **DASS:** A presente contratação visa atender à demanda da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DASS) da Universidade Federal de Goiás (UFG), especificamente para estruturação do espaço kids localizado na recepção utilizada pelos servidores que comparecem ao prédio para realizar perícia médica. As mesas permite acolhimento das crianças que estão aguardando atendimento em espaço adequando permitindo atividades lúdicas e educativas voltadas ao público infantil. A aquisição busca garantir melhores condições de acolhimento para crianças que acompanham os responsáveis em atendimentos e oficinas realizadas pela DASS.

- **DCOM:** A Diretoria de Compras-DCOM necessita adquirir 16 fones de ouvido para os 16 servidores da DCOM realizarem as reuniões on line.

- **EMC:** A Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás (EMC-UFG) necessita realizar a aquisição do item para manter as atividades de ensino e pesquisa nos laboratórios didáticos e de pesquisa da unidade. Os itens serão utilizados no Laboratório de Telecom. A aquisição do item é importante para a segurança patrimonial do laboratório.

- **FAV:** A Faculdade de Artes Visuais da UFG necessita adquirir três Smart TVs de 75 polegadas para utilização em salas de aula, com o objetivo de ampliar os recursos audiovisuais disponíveis no ensino. Também se faz necessária a aquisição de um microfone de mão com fio, destinado ao uso em atividades institucionais e acadêmicas realizadas no Auditório (sala 08) da unidade.

- **FCT:** A aquisição dos equipamentos descritos (headsets com microfone e kit de microfones sem fio profissional) é motivada pela necessidade de aprimorar as condições de comunicação e suporte técnico em atividades institucionais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UFG, especialmente no que diz respeito a reuniões remotas, videoconferências e eventos acadêmicos presenciais ou híbridos.

Atualmente, a ausência de equipamentos adequados tem prejudicado a clareza na comunicação e comprometido a condução eficiente de reuniões técnicas, capacitações, transmissões ao vivo e atividades de extensão, dificultando a interação entre participantes e limitando a qualidade da participação remota.

Com a aquisição dos headsets com microfone, almeja-se garantir melhor desempenho em videoconferências, proporcionando conforto, mobilidade e captação de áudio individualizada aos usuários da equipe de TI e demais setores de apoio. Já o kit de microfones sem fio profissional visa suprir a demanda de eventos institucionais, oferecendo maior alcance, estabilidade e qualidade sonora em apresentações, seminários, palestras e transmissões realizadas pela unidade.

A contratação desses itens contribuirá significativamente para a modernização dos recursos de áudio da unidade, promovendo comunicação eficiente, integração entre equipes, inclusão de participantes remotos e valorização das atividades acadêmicas e administrativas.

- **FD:** A Faculdade de Direito da FG utilizará os equipamentos (aparelhos telefônicos) para atendimento às demandas de comunicação na Unidade, em apoio às atividades administrativas e acadêmicas visando, sobretudo, melhorar a comunicação interna e entre a comunidade acadêmica.

- **FE:** A FE/UFG utilizará os equipamentos (4 aparelhos telefônicos sem fio) para atendimento às demandas de comunicação na Unidade em apoio às atividades administrativas e acadêmicas visando, sobretudo, melhorar a comunicação interna e entre a comunidade acadêmica.

- **FH:** As Oficinas Laboratório de Ensino e Pesquisa em História são cadastradas como Ação de Extensão desenvolvida desde o ano de 2023 pelo laboratório de pesquisa, ensino e extensão da FH. A televisão é um equipamento básico necessário para a projeção de materiais utilizados pelos coordenadores das oficinas, bem como para algumas sessões que ocorrem em formato híbrido. A sala foi reformada recentemente e ainda carece desse recurso indispensável para o desenvolvimento dos trabalhos. As oficinas ocorrem semanalmente e atraem público interno e externo, envolvendo os turnos da manhã, tarde e noite.

- **FIC:** Visando a contratação de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E TELEFONE para suprir as demandas de ensino, pesquisa, extensão e gestão da UA; a FIC evidencia que a inclusão dos materiais abaixo é fundamental para garantir as condições didáticas e pedagógicas para o adequado andamento de ministração de disciplinas. Identificou-se, ao longo do corrente ano, sobretudo na Semana de Planejamento, que a ausência desses equipamentos, aliado à obsolescência tecnológica e desgaste pelo uso, constituem-se problemas que vêm afetando o nível de aprendizado e imersão nas aulas.

- **IME:** A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de equipamentos telefônicos para atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Goiás (IME/UFG). Os telefones institucionais são ferramentas essenciais para a comunicação interna entre os diversos setores da unidade, bem como para o contato com outras unidades acadêmicas, órgãos da administração central da UFG, instituições parceiras, fornecedores e, principalmente, com a comunidade externa, que incluindo estudantes, docentes, pesquisadores e o público em geral.

Atualmente, muitos dos aparelhos disponíveis encontram-se obsoletos, com falhas de funcionamento ou em condições precárias de uso, comprometendo a qualidade do atendimento e dificultando a realização de tarefas cotidianas essenciais.

- **PPG Direito e Políticas Públicas - FD-TAXAS:** Conforme estabelecido nos respectivos convênios dispostos no processo SEI 23070.018322/2025-43, a execução e aquisição dos bens previstos devem ocorrer ainda no exercício de 2025, sendo inviável qualquer postergação, pois a realização de processo licitatório em período posterior tornaria o cumprimento das metas e prazos inviável, o que poderia comprometer o adequado desempenho das parcerias estabelecidas, visto que estão vinculados aos convênios do Programa. Apesar de sua importância, tais itens não constava nos convênios originais, razão pela qual está sendo pleiteado neste momento específico. Ressalta-se que a aquisição via PPGDP garante a eficiência e continuidade das ações previstas, assegurando que os compromissos firmados nos convênios sejam honrados plenamente. Assim, a necessidade do pedido se apresenta como medida essencial para o fiel cumprimento dos objetivos pactuados, respeitando os prazos estabelecidos e a conformidade com as disposições legais.

- **PRPI:** A aquisição do equipamento de videoconferência (item 1 do DFD 465/2025) busca viabilizar a comunicação audiovisual síncrona de alta qualidade na sala híbrida do NDH – Núcleo de Direitos Humanos da UFG. A ausência de tal recurso comprometeria a realização de reuniões, defesas, eventos e atividades remotas com participação externa. A contratação soluciona essa lacuna técnica e garante o pleno funcionamento do espaço com base em padrões institucionais de conectividade, inclusão e comunicação.

A aquisição da mesa de áudio/vídeo (item 2 do DFD 465/2025) visa permitir o controle técnico adequado dos sinais sonoros da sala híbrida a ser implantada no NDH – Núcleo de Direitos Humanos da UFG. A ausência do equipamento inviabilizaria a equalização, o mix e o envio simultâneo de

áudio para diferentes dispositivos de saída e transmissão. A contratação assegura a funcionalidade completa da infraestrutura audiovisual do espaço, promovendo eficiência e qualidade nas atividades híbridas.

A aquisição do televisor 4K de 75 polegadas (item 4 do DFD 465/2025) destina-se à composição da sala híbrida de teleconferência do NDH – Núcleo de Direitos Humanos da UFG. O equipamento é necessário para a exibição local de conteúdos transmitidos remotamente, garantindo visibilidade, inclusão e interação adequada com participantes presenciais. Sua ausência comprometeria a funcionalidade do espaço, especialmente no contexto de eventos institucionais e acadêmicos em formato híbrido.

- **RADIO:** A RÁDIO UFG - FM necessita adquirir os itens relacionados no DFD 1033/2024, para melhorar executar as atividades fins de uma Emissora de Rádio, principalmente agora que está passando por um processo de implantação um novo formato de programação e qualidade de áudio. Sendo totalmente reformulada. Para obter e manter a qualidade de áudio e a disponibilidade do serviço de áudio em pleno funcionamento 24 horas por dia, 7 dias na semana é necessário a implementação de um sistema com equipamentos robustos de tecnologias atuais e com manutenções adequadas da equipe técnica.

Com isso os equipamentos de áudio a serem adquiridos vem atender uma etapa das demandas para o ano de 2025. Onde a rádio se transformará de uma modulação AM com equipamentos e cabeamos mono para o espectro FM com áudio de alta qualidade em estéreo. Este DFD 1033/2-24, apresenta as demandas da sequencia percorrida pelo áudio na FM, que se inicia no microfone, passando pelo cabeamento e conectores, processamentos de áudio seguindo até o seu monitoramento.

- **REGIONAL GOIÁS:** Os aparelhos telefônicos são necessários para reposição dos equipamentos defeituosos e para instalação em departamentos administrativos que atualmente não possuem de modo a possibilitar o atendimento ao público que busca informações via telefone. Quanto as câmeras para video conferência trata-se de itens para a oferta dos cursos de graduação em administração pública e especialização em gestão pública na modalidade de ensino à distância EaD recentemente inaugurados no Câmpus Goiás em parceria com a Universidade Aberta do Brasil, tais câmeras possibilitaram a realização de conferências e reuniões entre professores, alunos e tutores.

A aquisição dos aparelhos telefônicos são decorrentes da necessidade de comunicação, sobretudo a externa, referente ao atendimento ao público, uma vez que internamente a instituição utiliza, predominantemente, os meios de comunicações institucionais. Relacionada a esta contratação existe o contrato para o fornecimento de serviço de telefonia e bem como há necessidade de fornecimento de materiais relacionados à instalação de telefones, cabos e conectores do tipo RJ11.

- **SDH:** A compra desses equipamento se dá em razão da necessidade de substituição das câmeras de ação que estão sendo utilizadas desde 18/10/2019, mas que em razão do uso diário, passaram a apresentar defeitos e falta de peças de reposição devido a descontinuidade dessa linha de câmeras. Esse novo modelo de câmera corporal oferece compatibilidade com redes GSM, DCS, WCDMA-3G e LTE-4G, permitindo intercomunicação remota em tempo real com a central de operações, além de possibilitar o monitoramento remoto e a geolocalização dos vigilantes.

É justificável a aquisição de câmeras corporais (Body Cam) tendo em vista que os vigilantes atendem diversas ocorrências, e em muitas ocasiões precisam lidar com situações delicadas, como denúncias de uso de substâncias entorpecentes, irregularidades e até mesmo casos de violência e agressão. O uso desse equipamento pode ajudar a garantir a segurança desses profissionais, bem como fornecer evidências objetivas para qualquer tipo de investigação ou processo legal que possa surgir.

A Política de Segurança da UFG, dispõe que todas as abordagens devem ser registradas, a fim de esclarecer qualquer dúvida em relação à conduta dos vigilantes ou da comunidade universitária.

- **SEINFRA:** A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) da Universidade Federal de Goiás necessita adquirir os itens relacionados no presente processo, para atender as demandas da Diretoria de Manutenção de Equipamentos (DEMEQ).

- **SIN:** A Secretaria de Inclusão (SIN/UFG) necessita da aquisição dos itens para utilização nos diversos eventos realizados por essa secretaria no cumprimento de seus objetivos.

Os itens serão entregues no Almoxarifado Central:

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE (CCE) da Diretoria de Logística da UFG - DLOG/UFG, localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP: 74.690-900.

Telefones (62) 3521-1020/1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br,

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

CIDARQ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS
FACULDADE DE HISTÓRIA
Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas-PPGDP.
Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CENTRO CULTURAL
DIRETORIA DE COMPRAS
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor
RÁDIO UFG
RÁDIO UFG
FACULDADE DE ARTES VISUAIS
FACULDADE DE DIREITO
REGIONAL GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação
Secretaria de Inclusão
Instituto de Matemática e Estatística
Diretoria de Acessibilidade
PRPI
PRPI

Samuel Martins Lopes
Jouglas da Silva Maciel
Gustavo Antônio Pereira Júnior
Ariane Martins de Brito
Roberta Akemi Yamada Loureiro de Alencastro Veiga
Marcos Ribeiro Cunha
Luciana de Miranda Bossois Rosa
Verlany Souza Marinho de Biage
Hiatha Anderson Ferreira Santos
Galba Cristina Bezerra França Scartezini
Fernando Batista Leite
Danilo Braz da Silva
Wilder Fioramonte
NELSON DE LIMA SANTOS
Murilo Emos Félix.
Diorgenes dos Santos
LUCAS VINICIUS DIAS
DANIEL CHRISTINO
Josephy Dias Santos
Igor da Silva Coelho Oliveira
Ulisses José Gabry
Meirilayne Ribeiro de Oliveira
Carlos Augusto Costa de Aguiar
Bruna Junqueira Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Alguns requisitos deverão ser considerados ao serem adquiridos os materiais para atender às demandas mencionadas:

1. O prazo para a entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do empenho pelo fornecedor;
2. Para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade as empresas que participarem da licitação deverão apresentar certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigo 5º de IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela(proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG;
3. Os suprimentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos.
4. A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.
5. O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses para a lupa e de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para a Smart TV 75 polegadas. Para os demais itens o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
6. Será solicitada, caso necessário e a critério dos requisitantes, a apresentação de manual do(s) produto(s) (em formato PDF), bem como catálogos, folders ou outros documentos correspondentes, para verificação pela equipe técnica da contratante das condições de operação e funcionamento, além de detalhes sobre os produtos ofertados.
7. Para o kit de microfones sem fio é desejável que o equipamento possua certificação de homologação da ANATEL, garantindo conformidade com as normas brasileiras de telecomunicações.
8. Para o item Câmera IP Full HD: deverá conter selo do Inmetro e segurança de rede, com comunicação IP.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, e não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração além da contratação nesta modalidade. Considerando que há no mercado inúmeros fornecedores aptos a fornecer tais produtos, espera-se que isso resulte em preços mais baixos devido à concorrência entre os possíveis licitantes. Além disso, a aquisição dos bens por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de Registro de Preços, é a solução amplamente utilizada por entidades públicas locais, regionais e nacionais, por se tratar de bens comuns.

A escolha da modalidade Sistema de registro de preço se justifica por se tratar de fornecimento de bens comuns.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de materiais para uso nas aulas de graduação, pesquisa e extensão. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço.

O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos da IN nº 73, de 30 de setembro de 2022. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem contratados foram previstos considerando as necessidades das Unidades Acadêmicas, Laboratórios de Ensino e Órgãos administrativos para o atendimento das atividades no ano de 2025.

A estimativa está pormenorizada nos anexos deste documento e será sintetizada em planilha a ser confeccionada, com a devida pesquisa de preço, para nortear elaboração do Termo de Referência.

- FCT: A estimativa leva em conta o histórico de utilização, a expansão da infraestrutura tecnológica da unidade e a previsão de atividades recorrentes que demandam suporte audiovisual ao longo do exercício vigente.

- DAC: Os fones foram calculados de forma a se garantir uma quantidade mínima de uma unidade por pessoa, compondo o kit de trabalho básico dos membros da equipe.

Quantidade de membros da equipe: 18 membros

Fones disponíveis para uso atualmente: 8 unidades

Quantidade necessária para atendimento da equipe: 10

- PRPI: Solicita-se a aquisição de 01 (um) conjunto de videoconferência, número suficiente para atender à demanda da sala híbrida do NDH, que contará com estrutura fixa. O equipamento atenderá a diferentes perfis de uso – desde pequenas reuniões até eventos com maior público remoto – sem a necessidade de instalação adicional. Por se tratar de um equipamento fechado (kit), não se aplica memória de cálculo elétrica ou de desempenho em partes. A escolha baseia-se em conjunto com especificações que asseguram desempenho compatível com salas médias de uso institucional.

Solicita-se a aquisição de **01 (uma) unidade de mesa de áudio/vídeo – Switcher de Vídeo**, suficiente para dar suporte à estrutura fixa da sala híbrida. O número de canais, entradas e recursos atende plenamente à demanda prevista, sem necessidade de expansão ou adição de novos equipamentos auxiliares. A escolha de **12 canais** considera o dimensionamento de uso simultâneo de até 4 microfones, 2 entradas de linha (como computador e câmera), com margem de sobra para futuras conexões temporárias. O phantom power garante compatibilidade com microfones condensadores. A estrutura modular e balanceada oferece estabilidade e segurança sonora.

Solicita-se a aquisição de **01 (uma) unidade de Televisor 4K – 75 polegadas**, o suficiente para atender à estrutura da sala. O tamanho e os recursos do televisor foram escolhidos com base nas dimensões médias do espaço e na necessidade de uso contínuo em atividades institucionais diversas. A escolha do modelo 75” considera distância média de visualização de até 6 metros, com visibilidade confortável e sem perda de definição. A resolução 4K é adequada para conteúdos gráficos detalhados, compartilhamento de tela e apresentações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 202.060,96

Essa estimativa pode diferir da disposta no Termo de Referência, uma vez que a pesquisa de preços que norteará a contratação ainda será realizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução, a licitação será por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a contratação alvo deste ETP está alinhada com o PCA 2025. Os itens foram devidamente registrados no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e gerados os documentos de formalização de demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, a Universidade e a comunidade universitária serão beneficiadas com a continuidade do sistema de controle de acesso, garantindo seu pleno funcionamento e possibilitando a sua ampliação para melhor atender às demandas institucionais. O principal benefício é a disponibilização contínua de materiais e equipamentos, permitindo que as unidades e órgãos da Universidade assegurem a continuidade de suas atividades, bem como a expansão dos ambientes monitorados, conforme as necessidades específicas de cada localidade.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente a Celebração da Ata de Registro de Preços a área competente da Universidade Federal de Goiás deverá designar os servidores responsáveis para o seu acompanhamento e para o acompanhamento das compras que vierem a ser realizadas durante sua vigência. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as unidades requisitantes encaminharão as Requisições no sistema SIPAC com os itens e as quantidades a serem solicitadas conforme a necessidade ao longo do período de validade da ata de registro de preços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Uma vez que toda atividade humana de produção de bens gera impactos ambientais, será necessário apresentar, como medida mitigadora dos impactos da produção dos bens, Certificação de Sustentabilidade Ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista o estudo técnico realizado, considera-se que a solução descrita atenderá plenamente as necessidades das unidades acadêmicas e órgãos administrativos da UFG.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 11:57:30.

CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 13:49:50.

RODOLFO FRACALOSSI PAES

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 11:06:09.

FERNANDO BATISTA LEITE

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 15:57:45.

DANILO BRAZ DA SILVA

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 17:07:08.

JOAO PAULO SOUSA PRADO

Integrante técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CC.pdf (282.33 KB)
- Anexo II - CEPAE.pdf (260.28 KB)
- Anexo III - CIDARQ.pdf (278.9 KB)
- Anexo IV - DAC.pdf (261.99 KB)
- Anexo V - DASS.pdf (219.51 KB)
- Anexo VI - DCOM.pdf (299.46 KB)
- Anexo VII - EMC.pdf (256.26 KB)
- Anexo VIII - FAV.pdf (276.86 KB)
- Anexo IX - FCT.pdf (269.64 KB)
- Anexo X - FD.pdf (250.47 KB)
- Anexo XI - FE.pdf (323.03 KB)
- Anexo XII - FH.pdf (234.78 KB)
- Anexo XIII - FIC.pdf (347.46 KB)
- Anexo XIV - IME.pdf (249.93 KB)
- Anexo XV - PPGD.pdf (276.79 KB)
- Anexo XVI - RADIO.pdf (381.76 KB)
- Anexo XVII - RG.pdf (295.47 KB)
- Anexo XVIII - SDH.pdf (279.54 KB)
- Anexo XIX - SEINFRA.pdf (240.54 KB)
- Anexo XX - SIN.pdf (313.62 KB)
- Anexo XXI - PRPI.pdf (669.86 KB)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DO CENTRO CULTURAL - PROEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

O Centro Cultural -CCUFG, necessita adquirir os itens relacionados neste processo para atender as demandas do núcleo de artes visuais e do teatro.

A aquisição da lupa é importante para a realização de um diagnóstico de higienização das obras mais preciso. Essa higienização das obras é importante para manter a conservação das obras de artes que encontram-se no acervo do CCUFG.

A aquisição da bateria recarregável é importante para o funcionamento dos microfones sem fio, headset, multímetro, decibelímetro e testador de cabos. A fita isolante elétrica é importante para fazer remendos em fios e cabos que são utilizados no teatro do CCUFG.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais a serem adquiridos devem ser novos, originais de fábrica e compatíveis com os padrões técnicos de desempenho e segurança exigidos para uso institucional.

Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.

O prazo para entrega deverá ser de 30 (trinta dias) corridos a contar da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.

Em relação à garantia, as empresas participantes da licitação devem incluir em suas propostas de preços uma garantia mínima de 12 (doze) meses para a lupa. E garantia de 03 (três meses para a bateria).

Os materiais deverão ser entregues no Centro Cultural UFG.

Endereço: Q. 71 - Av. Universitária, 1533 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-220.

Telefone: (62) 3209-6251

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Considerando que há no mercado inúmeros fornecedores aptos a fornecer tais produtos, espera-se que isso resulte em preços mais baixos devido à concorrência entre os possíveis licitantes. Diante disso, a aquisição dos bens por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de Registro de Preços, é a solução amplamente utilizada por entidades públicas locais, regionais e nacionais, por se tratar de bens comuns.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata-se de aquisição/contratação de bens e/ou serviços comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
LUPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 LENTES DE ACRÍLICO INTERCAMBIÁVEIS, ÂNGULO DE FAIXA AMPLIAÇÃO: 2; 2,5; 3 E 4 VEZES, REFERÊNCIA: RC-03889-54, TIPO: DE CABEÇA COM LUZ	04	UNIDADE	297233	5234000000076
BATERIA RECARREGÁVEL- APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CAPACIDADE NOMINAL 1: 450, TENSÃO NOMINAL: 9, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NI-MH	20	UNIDADE	601097	3026000002763
FITA ISOLANTE ELÉTRICA- LARGURA NOMINAL: 19, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO FUSÃO, COMPRIMENTO NOMINAL: 10	10	ROLO	349549	3026000002794

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado é de R\$ 4.598,46

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução, a licitação será por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Não se aplica.

PLANEJAMENTO**12. Benefícios a serem alcançados com a contratação****Lupa tipo cabeça:**

-Aumenta a precisão em tarefas detalhadas, deixa as mãos livres, facilitando o manuseio de ferramentas e reduz o cansaço visual.

Bateria recarregável:

-Reduz custos com pilhas descartáveis é mais sustentável e ecologicamente correta.

Fita isolante elétrica:

-Proporciona segurança em emendas de fios, evita curtos-circuitos e choques elétricos. É prática e versátil em reparos elétricos.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente nesta solicitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental imediato que este material pode trazer é o descarte incorreto no final do ciclo de vida do produto (pós a vida útil do bem) ou da embalagem do produto. Como medida de tratamento, deve ser feito o correto descarte em pontos específicos e destinados para o tipo de material empregado ou entrega em associações /cooperativas que possam dar a correta destinação ao material. Assim, destaca-se que a UFG sempre se atenta ao reuso, concerto, reciclagem e correto destino para não gerar problemas ambientais.

VIABILIDADE**15. Declaração de Viabilidade**

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Luciana de Miranda Bossois Rosa - Assistente em administração

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Miranda Bossois Rosa, Assistente**, em 06/05/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5339909** e o código CRC **215EF264**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

O Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás necessita adquirir os itens relacionados no presente processo, para atender as demandas das coordenações pedagógicas do CEPAE, secretaria e departamentos. Os itens são essenciais no andamento e organização das atividades das coordenações pedagógicas do CEPAE, secretaria e departamentos. Os itens deverão ser entregues na Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP 74690-900. Telefones: (62) 3521-1020/1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br.

3. Área Requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os suprimentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.

A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

A praxe de grande parte das instituições de ensino e inclusive de outros órgãos federais regionais e nacionais é que, no surgimento de necessidades como a constante do tópico 2 deste Estudo, a providência a ser executada é a realização de compra por meio de pregão eletrônico registro de preços, em especial, porque as instituições não fabricam tais bens. Os itens cuja aquisição está sendo solicitada neste estudo são compatíveis com as atividades educativas a serem desenvolvidas com os educandos no CEPAE, sua descrição foi levantada mediante observância do catálogo de material do governo federal - CATMAT e com o catálogo de materiais da UFG no SIPAC.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata-se de aquisição/contratação de bens e/ou serviços comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades a serem contratadas foram estimadas conforme o uso diário e anual.

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
MICROFONE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRÊS PINOS (CHER), MACHO, IMPEDÂNCIA: 1, IMPEDÂNCIA SAÍDA: 300, PADRÃO: POLAR SUPER-CARDIÓIDE, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 - 15000, TIPO: DE MÃO	02	UN	616719	9732
MICROFONE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRÊS PINOS (CHER), MACHO, IMPEDÂNCIA: 1, IMPEDÂNCIA SAÍDA: 300, PADRÃO: POLAR SUPER-CARDIÓIDE, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 - 15000, TIPO: DE MÃO	01	UN	616719	9732
MICROFONE ALCANCE: 200, ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: <0,1%, IMPEDÂNCIA: 50, PADRÃO: CARDIÓIDE, REFERÊNCIA FABRICANTE: ULXD2/SM58, RESPOSTA FREQUÊNCIA: UN 1 R\$ 7.700,00 R\$ 7.700,00 30 HZ A 20, SENSIBILIDADE: ? 98, TIPO: DE MÃO SEM FIO	01	UN	612281	9732
APARELHO TELEFÔNICO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO, COMPATIBILIDADE: POWER OVER ETHERNET, COR: PRETA, FUNÇÕES BÁSICAS: REDISCAGEM/TONE/PULSE/VIVA VOZ/VOLUME/FLASH/MUTE, TIPO: MESA	20	UN	449093	2875

APARELHO TELEFÔNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA., COR: PRETA, FUNÇÕES BÁSICAS: FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, TIPO: MESA	20	UN	465497	2875
--	----	----	--------	------

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor da contratação foi realizada a partir de pesquisa realizada no Painel de Preços. A média aritmética dos valores encontrados foi utilizada como valor unitário de contratação. O valor total de contratação, por sua vez, foi obtido pela soma dos valores unitários multiplicados pelas respectivas quantidades a serem contratadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos itens proposto privilegia a racionalização das atividades na administração federal, primando pela eficiência e almejando uma melhor gestão da contratação de forma a garantir uma execução efetiva dos objetos da licitação. Diante do exposto, reforçamos que o agrupamento dos itens em um grupo levou em consideração questões técnicas, de gestão e de economicidade, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado regional e nacional várias empresas especializadas em condições de fornecer integralmente o(s) objeto(s) desta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

As aquisições pretendidas estão alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações 2024.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos para esta aquisição são os seguintes:

- Garantir a manutenção e continuação das atividades administrativas e pedagógicas do CEPAE
- Garantir o atendimento correto e eficiente aos alunos do CEPAE
- Apoiar e possibilitar o cumprimento das competências educacionais da UFG frente à comunidade do Cepae.

13. Providências a serem Adotadas

Prescrever em edital que as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, qualificação técnica, por meio de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto

desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Uma vez que toda atividade humana de produção de bens gera impactos ambientais, será necessário apresentar, como medida mitigadora dos impactos da produção dos bens, Certificação de Sustentabilidade Ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

16. Responsáveis

Roberta Akemi Yamada Loureiro de Alencastro Veiga - Assistente em Administração

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Akemi Yamada Loureiro De Alencastro Veiga, Assistente em Administração**, em 29/04/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5338564** e o código CRC **A8630DD5**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação 23070.004036/2025-09, 23070.022937/2025-74.

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

O CIDARQ utilizará o equipamento para atendimento às demandas de utilização dos servidores da Unidade para apoio ao usuário dos sistemas da UFG e participação em reuniões e cursos on-line.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item de uso comum, deve atender requisitos adotados pelo mercado em geral.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade mencionada, será realizada uma licitação de registro de preços para a compra de fones de ouvido. A licitação é vantajosa porque há fornecedores qualificados no mercado, o que aumentará a concorrência e resultará em preços mais competitivos.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata-se de aquisição/contratação de bens e/ou serviços comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Fone de ouvido	10	UN	482185	3029000000092

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima se que será no valor de R\$ 2.000 reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solicitação não necessita de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A solicitação foi registrada pela DFD 950/2024.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O fone de ouvido é utilizado para atender demandas dos usuários do SEI e participar de reuniões de trabalho, garantindo um atendimento mais eficiente e de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

VIABILIDADE**15. Declaração de Viabilidade**

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Samuel Martins - Agente de Compras

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Martins Lopes, Administrador**, em 29/04/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5336807** e o código CRC **D2744FCB**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE INCLUSÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação 23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A Diretoria de Acessibilidade, por meio do Núcleo de Acessibilidade, realiza acompanhamento pedagógico especializado, prioritariamente, de estudantes com deficiência, e contempla também necessidades educacionais específicas e dificuldades de aprendizagem. Nesse escopo, a diretoria gerencia o recurso destinado a aquisição de equipamentos necessários para o acompanhamento de estudantes com vistas à promoção da autonomia nas atividades acadêmicas. Dentro do público atendido previsto na LEI 13.146/2015, e leis complementares, estão estudantes com deficiências visual, auditiva, física, intelectual, Transtorno do Espectro Autista para os quais os dispositivos de tecnologia configuram-se como recurso de acessibilidade informacional e pedagógica.

Neste estudo, nosso foco será a aquisição de fones de ouvido, necessários no aprimoramento das condições de comunicação e suporte técnico em atividades institucionais da Diretoria de Acessibilidade da UFG, especialmente no que diz respeito a atendimento remoto a estudantes, reuniões remotas, videoconferências e eventos acadêmicos. Atualmente, a diretoria conta com alguns fones que atendem de forma parcial a equipe, dificultando a interação entre participantes e limitando a qualidade da participação remota, tendo em vista que ocorrem atendimentos simultâneos com profissionais na mesma sala, gerando interferência de ruídos no processo. Com a aquisição dos headset, com as funções de fone e microfone integradas, almeja-se garantir melhor desempenho nas atividades, proporcionando conforto, mobilidade e captação de áudio individualizada aos usuários da equipe.

A contratação desses itens contribuirá significativamente para a modernização dos recursos de áudio da unidade, promovendo comunicação eficiente, integração entre equipes, inclusão de participantes remotos e valorização das atividades acadêmicas, técnicas e administrativas.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos a serem adquiridos devem ser novos, originais de fábrica e compatíveis com os padrões técnicos de desempenho e segurança exigidos para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional. Além disso, as empresas devem fornecer garantia para trocas, caso sejam percebidos defeitos de fabricação ou no transporte. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.

Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria de Acessibilidade, sediada no prédio Medialab, R. Samambaia, Campus Samambaia, Goiânia - GO, 74690-900.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Conforme o Art. 5º, inciso I da IN 65/2021, podem ser consideradas para a pesquisa de preços as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Então, realizou-se a pesquisa de preços por meio do Sistema de Pesquisa de Preços do Portal COMPRASGOV.

Diante da necessidade descrita, concluiu-se pela aquisição dos materiais, conforme descritos nas requisições constantes do p.p, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado regional fornecedores aptos a fornecer tais materiais, o que resultará, ao certo, em melhores preços para contratação devido à concorrência entre os possíveis licitantes. O certame será realizado pela modalidade SRP (ao final do certame será registrada uma ata de preços para ser utilizada durante 12 meses

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade descrita anteriormente, concluiu-se que a alternativa de mercado que melhor atende à presente demanda é a aquisição do headset, conforme especificado nas requisições constantes do processo, por meio de licitação na modalidade de registro de preços. Tal modalidade se mostra adequada, considerando a existência de diversos fornecedores com capacidade técnica para o fornecimento dos materiais, o que favorece a obtenção de melhores condições comerciais devido à ampla competitividade entre os licitantes.

Além disso, a aquisição dos equipamentos de áudio, como headsets com microfone, representa uma solução já consolidada no âmbito das instituições públicas de ensino e pesquisa, com ampla utilização em reuniões, videoconferências, eventos acadêmicos e transmissões ao vivo. Trata-se de itens com aplicabilidade direta em atividades pedagógicas e administrativas, sendo essenciais para a modernização dos recursos tecnológicos do órgão.

Dessa forma, sua aquisição é considerada viável, necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais, especialmente no contexto de comunicação remota, suporte aos atendimentos realizados e integração da equipe.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC S
fone, ouvido, headset, sem fio, bluetooth 5.0, acoplamento auricular circumaural (over-ear), impedância 32ohms, frequência 20hz, sensibilidade 103db	10	unidade	600417	5233000000426

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 2.799,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, por se tratar de item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e prevista no Plano de Contratações Anual, conforme registrado no DFD nº 1018/2024.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do fones visa proporcionar melhor qualidade e eficiência na comunicação institucional, tanto no atendimento especializado ao estudante, quanto em atividades administrativas e acadêmicas, como reuniões remotas, transmissões ao vivo, eventos, capacitações.

Quanto à eficácia, a aquisição desses bens apoiará diretamente o cumprimento das competências institucionais da DAC/UFG, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades junto à comunidade universitária e à sociedade.

No aspecto da eficiência, os novos equipamentos permitirão maior agilidade, clareza e estabilidade na realização das atividades, otimizando o tempo dos servidores e reduzindo falhas de comunicação que comprometem a produtividade.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação visa ampliar o aproveitamento da infraestrutura já existente, evitando retrabalho, deslocamentos desnecessários e custos operacionais adicionais com soluções improvisadas.

De forma indireta, os investimentos em infraestrutura tecnológica e em ferramentas de comunicação fortalecem a imagem institucional, ampliam a acessibilidade e favorecem a modernização dos processos de ensino, gestão e extensão, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável por meio do uso racional dos recursos públicos e da valorização dos recursos humanos.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas para a celebração do contrato, basta a entrega do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental imediato que estes materiais podem trazer é o descarte incorreto no final do ciclo de vida do produto (pós consumo) ou da embalagem do produto. Como medida de tratamento, deve ser feito o correto descarte em pontos específicos e destinados para o tipo de material empregado ou entrega em associações/cooperativas que possam dar a destinação correta ao material. Assim, destaca-se que a UFG sempre se atenta ao reuso, concerto, reciclagem e correto destino para não gerar problemas ambientais.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Meirilayne Ribeiro de Oliveira - Técnico em Assuntos Educacionais - Coordenadora Administrativa DAC

ANEXOS

Memória de Cálculo de Quantidade:

Os fones foram calculados de forma a se garantir uma quantidade mínima de uma unidade por pessoa, compondo o kit de trabalho básico dos membros da equipe.

Quantidade de membros da equipe: 18 membros

Fones disponíveis para uso atualmente: 8 unidades

Quantidade necessária para atendimento da equipe: 10



Documento assinado eletronicamente por **Meirilayne Ribeiro De Oliveira, Coordenador Administrativo**, em 15/05/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5372045** e o código CRC **CB0A7D39**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação 23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação visa atender à demanda da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DASS) da Universidade Federal de Goiás (UFG), especificamente para estruturação do espaço kids localizado na recepção utilizada pelos servidores que comparecem ao prédio para realizar perícia médica. As mesas permite acolhimento das crianças que estão aguardando atendimento em espaço adequando permitindo atividades lúdicas e educativas voltadas ao público infantil. A aquisição busca garantir melhores condições de acolhimento para crianças que acompanham os responsáveis em atendimentos e oficinas realizadas pela DASS.

3. Área Requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O item deve atender às seguintes especificações mínimas:

- Tipo: Mesa plástica infantil
- Características: empilhável, com acabamento liso e bordas arredondadas
- Cor: sortida
- Material: plástico resistente, de fácil higienização

Local de entrega: Rua 235, nº 575, 2º andar – Setor Leste Universitário – Goiânia/GO.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada prospecção de preços em sites especializados e lojas virtuais, devido à poucos registros atualizados no Painel de Preços do Compras.gov.br. A análise levou em consideração a compatibilidade com o uso institucional. Foram identificados diversos fornecedores no mercado varejista, com ampla oferta do item especificado, o que favorece a viabilidade da contratação via Pregão Eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Mesa plástica infantil	02	Unidade	401874	5242000000642

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 200,00 (R\$ 100,00 por unidade)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução. A licitação será por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A demanda está vinculada às ações estratégicas da DASS no acolhimento de famílias durante atividades institucionais, ainda que esteja previamente registrada no Plano Anual de Contratações.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição das mesas infantis proporcionará melhor estrutura para a recepção e acolhimento de crianças em perícia médica na DASS, garantindo conforto, segurança e organização adequada dos espaços infantis.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são mínimos, relacionados ao descarte de embalagens. Serão observadas boas práticas de descarte seletivo e destinação adequada dos resíduos.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

16. Responsáveis

Galba Cristina Bezerra França Scartezini - Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Galba Cristina Bezerra Franca Scartezini, Diretora**, em 06/05/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5342509** e o código CRC **7EE8EE5F**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação 23070.004036/2025-09

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A Diretoria de Compras-DCOM necessita adquirir 16 fones de ouvido para os 16 servidores da DCOM realizarem as reuniões on line

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos deverão ser adquiridos novos e originais de fábrica, sem defeitos ou avarias, de empresas referências no mercado, de forma a garantir uma longa vida útil dos equipamentos. Além disso, as empresas devem fornecer garantia para trocas, caso sejam percebidos defeitos de fabricação ou no transporte. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca. A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, e não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração além da contratação nesta modalidade. Considerando que há no mercado inúmeros fornecedores aptos a fornecer tais produtos, espera-se que isso resulte em preços mais baixos devido à concorrência entre os possíveis licitantes. Além disso, a aquisição dos bens por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de Registro de Preços, é a solução amplamente utilizada por entidades públicas locais, regionais e nacionais, por se tratar de bens comuns.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade descrita, concluiu-se que a alternativa de mercado que melhor atende à presente demanda é a aquisição dos bens comuns, conforme descrito no DFD nº 567/2024 (documento SEI 5130571), por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado regional fornecedores aptos a fornecer tais materiais, o que resultará, ao certo, em melhores preços para contratação devido à concorrência entre os possíveis licitantes

O certame será realizado pela modalidade SRP (ao final do certame será registrada uma ata de preços para ser utilizada durante 12 meses).

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Fone de ouvido	16	UN	611515	5233000000405

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima se que será no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solicitação não necessita de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A aquisição proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e Plano de Contratações Anual, registradas através do DFD 567/2024.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos para esta aquisição são os seguintes:

- Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade;
- Garantir a execução das atividades administrativas e acadêmicas da instituição;
- Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores, docentes e alunos;
- Quanto a eficácia, a aquisição de tais bens visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências educacionais da UFG frente à comunidade universitária e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente nesta solicitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental imediato que este material pode trazer é o descarte incorreto no final do ciclo de vida do produto (pós a vida útil do bem) ou da embalagem do produto. Como medida de tratamento, deve ser feito o correto descarte em pontos específicos e destinados para o tipo de material empregado ou entrega em associações /cooperativas que possam dar a correta destinação ao material. Assim, destaca-se que a UFG sempre se atenta ao reuso, concerto, reciclagem e correto destino para não gerar problemas ambientais.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Verlany Souza Marinho de Biage - Diretora de Compras

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Verlany Souza Marinho De Biage, Diretora**, em 30/04/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5341856** e o código CRC **8E9D276E**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás (EMC-UFG) necessita realizar a aquisição do item constante no Relatório DA CONTRATAÇÃO Nº 40/2025 (PCA 2025) - (5337178) para manter as atividades de ensino e pesquisa nos laboratórios didáticos e de pesquisa da unidade. Os itens presentes no PR Nº 90022/2025 da UFG serão utilizados no Laboratório de Telecom. A aquisição do item é importante para a segurança patrimonial do laboratório.

O local de entrega será: COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE - CCE/DLOG: Telefones (62) 3521-1020 / 3521-1471 - Email: almoxarifado.dlog@ufg.br, ou a COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO - CAPT / DLOG: Telefone: (62) 3521-1102 - Email: patrimonio.dlog@ufg.br, da Diretoria Logística da UFG - DLOG/UFG, localizados na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP 74690-900

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O item da requisição, deve conter o selo do inmetro e segurança de rede, com comunicação IP

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Conforme o Art. 5º, inciso I da IN 65/2021, podem ser consideradas para a pesquisa de preços as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,

observado o índice de atualização de preços correspondente. Então, realizou-se a pesquisa de preços por meio do Sistema de Pesquisa de Preços do Portal COMPRASGOV.

Diante da necessidade descrita, concluiu-se pela aquisição dos materiais, conforme descritos nas requisições constantes do p.p, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado regional fornecedores aptos a fornecer tais materiais, o que resultará, ao certo, em melhores preços para contratação devido à concorrência entre os possíveis licitantes. O certame será realizado pela modalidade SRP (ao final do certame será registrada uma ata de preços para ser utilizada durante 12 meses

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo se concretiza através do processo de licitação na modalidade pregão eletrônico (conforme previsão em lei 14.133/2021) para atender a necessidade de aquisição dos itens. A solicitação dos itens detalhados visa atender as demandas das aulas de graduação dos cursos da EMC/UFG, bem como suprir demandas de pesquisa dos alunos de graduação dos referidos cursos, bem como a pesquisa e a extensão

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Segundo o requisitante, necessita-se adquirir apenas uma unidade desse item, em que cumpre a necessidade e finalidade do item.

nº DFD	Item	Qntd	Und.	Descrição	CATMAT	SIPAC
594/2024	9	1	UN	Câmera IP Full HD 2MP VIP 1230 D G4 Com Lente 2.8mm Dome, dispositivo de segurança e monitoramento que se conecta à rede local ou à internet	600430	5233000000392

8. Estimativa do Valor da Contratação

nº DFD	Item	Qntd	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
594/2024	9	1	UN	Câmera IP Full HD 2MP VIP 1230 D G4 Com Lente 2.8mm Dome, dispositivo de segurança e monitoramento que se conecta à rede local ou à internet	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Estima-se o valor de contratação de R\$ 120,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento, a contratação será por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Não se aplica

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, humanos, materiais, e financeiros disponíveis para esta aquisição são os seguintes:

- Melhorar a qualidade no desenvolvimento das pesquisas, visando garantir ações de ensino, pesquisa e extensão;
- Garantir a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Unidade, desenvolvidas em laboratórios didáticos e de pesquisa da Unidade;
- Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade e qualidade na coleta de dados no desempenho das atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes da área;
- Quanto à eficácia, a aquisição de tais produtos visa apoiar e possibilitar o cumprimento das metas de pesquisa, ensino e extensão definidas nos projetos de pesquisa da área

13. Providências a serem Adotadas

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não impactos ambientais imediatos, apenas o correto descarte do material

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

A EMC declara viável a contratação

16. Responsáveis

Josephy Dias Santos, Agente de Contratação.

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Josephy Dias Santos, Técnico de Laboratório**, em 07/05/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5353667** e o código CRC **1AF265C2**.

Referência: Processo nº 23070.022937/2025-74

SEI nº 5353667



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ARTES VISUAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação: 23070.004036/2025-09

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A Faculdade de Artes Visuais da UFG necessita adquirir três Smart TVs de 75 polegadas para utilização em salas de aula, com o objetivo de ampliar os recursos audiovisuais disponíveis no ensino. Também se faz necessária a aquisição de um microfone de mão com fio, destinado ao uso em atividades institucionais e acadêmicas realizadas no Auditório (sala 08) da unidade.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos devem ser novos, originais, sem avarias, entregues em embalagem lacrada e identificada, contendo, no mínimo, a identificação da marca. A contratada deve garantir substituição por defeito de fabricação ou transporte. Alterações de marca ou modelo só serão aceitas mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Foram consultadas aquisições similares por outros órgãos públicos, não tendo sido identificadas tecnologias ou metodologias mais adequadas às necessidades atuais. Tratam-se de bens comuns, com ampla oferta no mercado, o que favorece a competitividade entre fornecedores. A modalidade de Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio de Registro de Preços, permanece como a solução mais adotada por instituições públicas em diferentes níveis federativos.

6. Descrição da solução como um todo

A presente solução contempla a aquisição de três Smart TVs e um microfone dinâmico com fio, conforme descrito no DFD nº 972/2024 (SEI 5130593), para uso em salas de aula e no auditório da Faculdade de Artes Visuais da UFG.

Microfone:

É necessário que o microfone possua conector do tipo P10 e cabo com comprimento mínimo de 5 metros. A qualidade de captação deve ser igual ou superior ao modelo **Shure SV100**, de modo a garantir clareza e eficiência na amplificação de voz em eventos acadêmicos e institucionais.

Smart TVs:

As Smart TVs devem possuir, no mínimo, 75 polegadas e ser da marca **LG**, preferencialmente o modelo **LG 75UT8050**, pelas seguintes razões:

- Padronização com as Smart TVs LG modelo **75UQ80**, atualmente instaladas em três salas de aula;
- Manutenção do mesmo sistema operacional (**WebOS**) e controle remoto (**Smart Magic**), que já fazem parte da rotina de uso dos docentes, técnicos e discentes, facilitando o manuseio, a capacitação e a manutenção dos equipamentos;
- O modelo **75UQ80** encontra-se atualmente fora de linha, sendo o modelo **75UT8050** considerado equivalente e disponível no mercado.

A solução proposta está amparada nas exceções previstas no **art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista:

- A **necessidade de padronização do objeto**, visando uniformidade na utilização, operação e manutenção dos equipamentos na unidade; e
- A **compatibilidade com os padrões já adotados pela Administração**, em termos de infraestrutura tecnológica e continuidade operacional.

Requisitos de garantia:

- Smart TVs: garantia mínima de **3 anos**;
- Microfone: garantia mínima de **1 ano**.

Diante das necessidades identificadas, conclui-se que a alternativa de mercado que melhor atende à presente demanda é a aquisição dos bens comuns supracitados, por meio de **pregão eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando a existência de fornecedores regionais e a expectativa de obtenção de melhores preços por meio da concorrência. A ata de registro de preços terá vigência de **12 meses**.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Smart TV de 75 pol.	3	UN	611856	5233000000299
Microfone de mão	1	UN	605852	5233000000001

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base nos valores constantes nos itens do DFD relacionado ao processo, estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solicitação não necessita de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição das Smart TVs está vinculada à compra de cabos HDMI de 15 metros, previstos no item 2 do DFD nº 879/2024, pois tais cabos são necessários para conectar as televisões aos computadores das salas de aula, assegurando seu funcionamento adequado nas atividades pedagógicas.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e prevista no Plano de Contratações Anual, conforme registrado no DFD nº 972/2024.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos equipamentos visa ampliar a efetividade das ações acadêmicas e administrativas da Faculdade de Artes Visuais, com impactos diretos na qualidade do ensino e da gestão universitária. Os benefícios esperados incluem:

Eficiência: maior agilidade e autonomia no desenvolvimento de aulas e eventos institucionais, reduzindo a necessidade de deslocamento e montagem de equipamentos improvisados;

Eficácia: melhoria da comunicação e da experiência pedagógica, especialmente em disciplinas que utilizam recursos audiovisuais como parte integrante da metodologia de ensino;

Economicidade: investimento pontual com potencial de uso contínuo e duradouro, evitando gastos recorrentes com aluguel ou empréstimo de equipamentos;

Melhor aproveitamento da infraestrutura e dos esforços institucionais: ao dispor de equipamentos compatíveis com as demandas da unidade, potencializa-se o uso dos espaços físicos e das atividades desenvolvidas por docentes, técnicos e estudantes.

A contratação também está alinhada aos princípios de sustentabilidade na administração pública, ao buscar soluções tecnológicas duráveis e com suporte técnico acessível.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências preliminares a serem adotadas para a execução desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a aquisição dos equipamentos não gere impactos ambientais significativos em sua fase de uso, a Administração deverá observar, ao final da vida útil dos bens, as normas aplicáveis ao descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações correlatas. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética e certificações ambientais, de modo a reduzir o consumo de energia e promover a sustentabilidade na gestão pública.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Wilder Fioramonte - Agente de Compras

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilder Fioramonte, Assistente em Administração**, em 30/04/2025, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5344700** e o código CRC **C43A9288**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação 23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A aquisição dos equipamentos descritos (headsets com microfone e kit de microfones sem fio profissional) é motivada pela necessidade de aprimorar as condições de comunicação e suporte técnico em atividades institucionais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UFG, especialmente no que diz respeito a reuniões remotas, videoconferências e eventos acadêmicos presenciais ou híbridos.

Atualmente, a ausência de equipamentos adequados tem prejudicado a clareza na comunicação e comprometido a condução eficiente de reuniões técnicas, capacitações, transmissões ao vivo e atividades de extensão, dificultando a interação entre participantes e limitando a qualidade da participação remota.

Com a aquisição dos headsets com microfone, almeja-se garantir melhor desempenho em videoconferências, proporcionando conforto, mobilidade e captação de áudio individualizada aos usuários da equipe de TI e demais setores de apoio. Já o kit de microfones sem fio profissional visa suprir a demanda de eventos institucionais, oferecendo maior alcance, estabilidade e qualidade sonora em apresentações, seminários, palestras e transmissões realizadas pela unidade.

A contratação desses itens contribuirá significativamente para a modernização dos recursos de áudio da unidade, promovendo comunicação eficiente, integração entre equipes, inclusão de participantes remotos e valorização das atividades acadêmicas e administrativas.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos a serem adquiridos devem ser novos, originais de fábrica e compatíveis com os padrões técnicos de desempenho e segurança exigidos para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional. Para o kit de microfones sem fio, é desejável que o equipamento possua certificação de homologação da ANATEL, garantindo conformidade com as normas brasileiras de telecomunicações.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade descrita anteriormente, concluiu-se que a alternativa de mercado que melhor atende à presente demanda é a aquisição dos bens listados, conforme especificado nas requisições constantes do processo, por meio de licitação na modalidade de registro de preços. Tal modalidade se mostra adequada, considerando a existência de diversos

fornecedores com capacidade técnica para o fornecimento dos materiais, o que favorece a obtenção de melhores condições comerciais devido à ampla competitividade entre os licitantes.

Além disso, a aquisição dos equipamentos de áudio, como headsets com microfone e kit de microfones sem fio profissional, representa uma solução já consolidada no âmbito das instituições públicas de ensino e pesquisa, com ampla utilização em reuniões, videoconferências, eventos acadêmicos e transmissões ao vivo. Trata-se de itens com aplicabilidade direta em atividades administrativas, didáticas e de extensão, sendo essenciais para a modernização dos recursos tecnológicos da unidade.

Dessa forma, sua aquisição é considerada viável, necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais, especialmente no contexto de comunicação remota, integração entre equipes e suporte a eventos acadêmicos da FCT/UFG.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa atender às demandas da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus Aparecida de Goiânia da Universidade Federal de Goiás (FCT/UFG), por meio da aquisição de equipamentos de áudio essenciais para a melhoria da comunicação institucional, tanto em ambientes acadêmicos quanto administrativos.

Os itens solicitados — headsets com microfone sem fio e kit de microfones sem fio profissional — visam ampliar a qualidade e eficiência das reuniões remotas, videoconferências, transmissões ao vivo, palestras, eventos e demais ações institucionais, em conformidade com o atual cenário de integração tecnológica e comunicação digital. A utilização desses recursos também favorece a inclusão e a participação remota da comunidade acadêmica em diversas atividades, reforçando a acessibilidade e o alcance das ações da FCT/UFG.

A contratação desses bens se enquadra como aquisição de itens de natureza comum, o que justifica a utilização da modalidade pregão, preferencialmente com registro de preços, dada a disponibilidade dos produtos no mercado nacional, a possibilidade de competição entre fornecedores e a otimização dos recursos públicos. A formalização por meio de ata permitirá a aquisição conforme a demanda, garantindo continuidade nas atividades e evitando prejuízos por indisponibilidade de equipamentos de suporte à comunicação.

A escolha dos equipamentos leva em consideração critérios técnicos como qualidade sonora, autonomia, compatibilidade com os sistemas da instituição, conectividade e conforto de uso, além da disponibilidade de assistência técnica e garantia nacional, assegurando o uso adequado e sustentável no contexto institucional. Com essa iniciativa, a FCT/UFG fortalece sua infraestrutura de comunicação, apoiando diretamente a qualidade do ensino, da gestão e da interação com a comunidade universitária.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda informada pelo setor de Tecnologia da Informação (TI) da FCT/UFG, considerando o uso atual de equipamentos em atividades administrativas e acadêmicas, bem como a necessidade de modernização e ampliação dos recursos disponíveis para reuniões remotas, videoconferências e eventos institucionais. A estimativa leva em conta o histórico de utilização, a expansão da infraestrutura tecnológica da unidade e a previsão de atividades recorrentes que demandam suporte audiovisual ao longo do exercício vigente.

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
FONE, OUVIDO, HEADSET, SEM FIO, BLUETOOTH 5.0, ACOPLAMENTO AURICULAR CIRCUMAURO (OVER-EAR), IMPEDÂNCIA 32OHMS, FREQUÊNCIA 20HZ, SENSIBILIDADE 103DB	10	Unidade	600417	5233000000426

MICROFONE, BASTÃO SEM FIO, DUPLO, DE MÃO, COR PRETO, PADRÃO UNIDIRECIONAL, APLICAÇÃO VOZ PRINCIPAL, FREQUÊNCIA MÁXIMA 18KHZ, FREQUÊNCIA MÍNIMA 80HZ, ALCANCE 100M, ALIMENTAÇÃO 220V, IMPEDÂNCIA 50/500 OHMS, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 HZ A 15.000 KHZ, CARDIOIDE ACESSÓRIOS BATERIA, CARREGADOR E CABO	1	Unidade	626201	5233000000442
--	---	---------	--------	---------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 3.300,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução, a licitação será por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Informamos que a contratação dos itens solicitados está alinhada com o planejamento estratégico estabelecido em reuniões da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás (FCT/UFG). Os itens em questão foram minuciosamente planejados para atender às necessidades previamente estabelecidas, garantindo assim a efetividade e adequação das aquisições.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos equipamentos de áudio visa proporcionar melhor qualidade e eficiência na comunicação institucional, tanto em atividades administrativas quanto em ações acadêmicas, como reuniões remotas, transmissões ao vivo, eventos, capacitações e atendimentos técnicos.

Quanto à eficácia, a aquisição desses bens apoiará diretamente o cumprimento das competências institucionais da FCT/UFG, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades junto à comunidade universitária e à sociedade.

No aspecto da eficiência, os novos equipamentos permitirão maior agilidade, clareza e estabilidade na realização das atividades, otimizando o tempo dos servidores e reduzindo falhas de comunicação que comprometem a produtividade.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação visa ampliar o aproveitamento da infraestrutura já existente, evitando retrabalho, deslocamentos desnecessários e custos operacionais adicionais com soluções improvisadas.

De forma indireta, os investimentos em infraestrutura tecnológica e em ferramentas de comunicação fortalecem a imagem institucional, ampliam a acessibilidade e favorecem a modernização dos processos de ensino, gestão e extensão, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável por meio do uso racional dos recursos públicos e da valorização dos recursos humanos.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas para a celebração do contrato, basta a entrega do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental imediato que estes materiais podem trazer é o descarte incorreto no final do ciclo de vida do produto (pós consumo) ou da embalagem do produto. Como medida de tratamento, deve ser feito o correto descarte em pontos específicos e destinados para o tipo de material empregado ou entrega em associações/cooperativas que possam dar a destinação correta ao material. Assim, destaca-se que a UFG sempre se atenta ao reuso, concerto, reciclagem e correto destino para não gerar problemas ambientais.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Diorgenes dos Santos - Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diorgenes Dos Santos, Assistente em Administração**, em 05/05/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5347585** e o código CRC **363A17C9**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A Faculdade de Direito da FG utilizará os equipamentos (aparelhos telefônicos) para atendimento às demandas de comunicação na Unidade, em apoio às atividades administrativas e acadêmicas visando, sobretudo, melhorar a comunicação interna e entre a comunidade acadêmica.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A FD/UFG utilizará os aparelhos telefônicos para atendimento às demandas de comunicação na Unidade em apoio às atividades administrativas e acadêmicas, visando, sobretudo, melhorar a comunicação interna e entre a comunidade acadêmica.

Justificativa de Necessidade - Melhorar a comunicação e agilidade no retorno as demandas da unidade acadêmica.

Justificativa da Prioridade - Necessidade urgente de aquisição de aparelhos telefônicos para o atendimento administrativo da unidade.

Local de Entrega: Faculdade de Direito da UFG - Praça Universitária - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-220, Prédio da Faculdade de Direito da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, Térreo, na Secretaria Administrativa.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Usualmente grande parte das instituições de ensino e outros órgãos federais, quando no surgimento de necessidades como a constante do tópico 2 deste Estudo, realiza-se a compra por meio de pregão eletrônico registro de preços, em especial, porque as instituições não fabricam tais bens. Os itens cuja aquisição está sendo solicitada neste estudo são compatíveis com as atividades educativas a serem desenvolvidas na unidade acadêmica e sua descrição foi levantada mediante observância do catálogo de material do governo federal - CATMAT e do catálogo de materiais da UFG no SIPAC.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata-se de aquisição/contratação de bens e/ou serviços comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

DFD 395/2024 disponível no documento SEI 5130509, processo 23070.004036/2025-09.

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL	07	UN	486706	5206000000027

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima se que será no valor de R\$ 1.232,00 (Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solicitação não necessita de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A aquisição proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e Plano de Contratações Anual, registradas através do DFD 395/2024 (5130509).

PLANEJAMENTO**12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os resultados pretendidos para esta aquisição são, ao permitir que se melhore a comunicação, garantir a manutenção e continuação das atividades administrativas e pedagógicas da Faculdade de Direito e garantir o atendimento correto e eficiente à toda comunidade universitária e público externo.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente nesta solicitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental imediato que este material pode trazer é o descarte incorreto dos produtos que serão substituído, ou ainda, no final do ciclo de vida do produto a ser adquirido (pós a vida útil do bem) ou da embalagem do produto. Como medida de tratamento, deve ser feito o correto descarte em pontos específicos e destinados para o tipo de material empregado ou entrega em associações /cooperativas que possam dar a correta destinação ao material. Assim, destaca-se que a UFG sempre se atenta ao reuso, concerto, reciclagem e correto destino para não gerar problemas ambientais.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

NELSON DE LIMA SANTOS
Agente de Compras - Portaria 2038/2025

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson De Lima Santos, Contador**, em 05/05/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5346382** e o código CRC **1998CDA2**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação: 23070.022937/2025-74 / 23070.004036/2025-09

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A FE/UFG utilizará os equipamentos (4 aparelhos telefônicos sem fio) para atendimento às demandas de comunicação na Unidade em apoio às atividades administrativas e acadêmicas visando, sobretudo, melhorar a comunicação interna e entre a comunidade acadêmica.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A FE/UFG utilizará o equipamento (4 aparelhos telefônicos sem fio) para atendimento às demandas de comunicação na Unidade em apoio às atividades administrativas e acadêmicas, visando, sobretudo, melhorar a comunicação interna e entre a comunidade acadêmica.

Aquisição de 4 aparelhos telefônicos sem fio (Telefone Intelbras TS 2513 sem fio cor preto)

1. Justificativa da prioridade Necessidade para melhorar a comunicação e agilidade no retorno as demandas da Faculdade

2. Justificativa de Necessidade Necessidade para melhorar a comunicação e agilidade no retorno as demandas da Faculdade. Assim, optamos por comprar 4 aparelhos telefônicos sem fio (Telefone Intelbras TS 2513 sem fio cor preto). Voltagem: 110V/220V Possui 3 fones de ouvido. Agenda para 70 contatos. Com 10 toques personalizados para chamadas. Display digital. Identificação de chamadas Display Luminoso Agenda compartilhada entre ramais O TS 2513 é um telefone sem fio digital prático com a tecnologia DECT 6.0, que proporciona um áudio limpo e sem interferências.

Possui display luminoso que auxilia no uso noturno, identificação de chamadas, agenda compartilhada entre ramais, registro automático de ramais, dentre outras funções. Display luminoso Facilita a visualização das informações em qualquer ambiente. Identificação de chamadas Saiba quem está ligando antes mesmo de atender e aceite apenas as ligações que você desejar. Registro automático de ramais TS 2511 Agora ficou mais fácil e rápido registrar o ramal no telefone base. Basta colocar o fone na base e pronto. Sem programação e sem complicação.

Agenda compartilhada entre ramais Salve até 70 contatos na agenda de qualquer ramal que eles serão compartilhados entre todos os ramais. Função Não Perturbe Programe o fone durante um determinado horário para não emitir o som da campainha. Quando receber uma ligação durante o horário programado, apenas o LED do fone piscará e serão emitidos bipes em volume baixo.

Comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três Faça ligações internas sem ocupar sua linha, transfira chamadas com mais comodidade ou faça conferência telefônica envolvendo uma ligação externa e dois ramais internos ou entre três ramais internos.

Entregar na Faculdade de Educação, sala da coordenação administrativa, com o Marcos 3209-6202

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade mencionada, será realizada uma licitação na modalidade registro de preços para a compra dos aparelhos telefônicos.

6. Descrição da solução como um todo

A FE/UFG utilizará o equipamento (4 aparelhos telefônicos sem fio) para atendimento às demandas de comunicação na Unidade em apoio às atividades administrativas e acadêmicas, visando, sobretudo, melhorar a comunicação interna e entre a comunidade acadêmica.

Aquisição de 4 aparelhos telefônicos sem fio (Telefone Intelbras TS 2513 sem fio cor preto)

1. Justificativa da prioridade Necessidade para melhorar a comunicação e agilidade no retorno as demandas da Faculdade

2. Justificativa de Necessidade Necessidade para melhorar a comunicação e agilidade no retorno as demandas da Faculdade. Assim, optamos por comprar 4 aparelhos telefônicos sem fio (Telefone Intelbras TS 2513 sem fio cor preto). Voltagem: 110V/220V Possui 3 fones de ouvido. Agenda para 70 contatos. Com 10 toques personalizados para chamadas. Display digital. Identificação de chamadas Display Luminoso Agenda compartilhada entre ramais O TS 2513 é um telefone sem fio digital prático com a tecnologia DECT 6.0, que proporciona um áudio limpo e sem interferências.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

(A estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso V, art. 7º, IN 40/2020) **(Incluir o documento que dá suporte à memória de cálculo como anexo à este ETP)**

A tabela abaixo deve ser preenchida com todos os itens da unidade/órgão a serem adquiridos, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Deve ser utilizada a unidade de fornecimento compatível com o Código CATMAT do item, que deve ser pesquisado no link: [Catálogo de Compras](#)

Além disso, deve ser sugerido um código SIPAC para o referido item, com base no Catálogo de Materiais, conforme tratado no link: [Como Cadastrar Requisições de Materiais](#)

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Aparelho telefônico sem fio	04	Unid.	338418	5206000000037

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000,00

4 aparelhos telefônicos sem fio, com valor unitário de R\$ 250,00 cada, totalizando R\$ 1.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não aplica!

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplica!

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Alinhamento direto, haja vista estar entre as prioridades da Faculdade no quesito "qualidade dos serviços prestados."

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Qualidade na comunicação entre os servidores públicos, docentes e técnicos, e a comunidade acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

Busca de maior eficiência e eficácia na comunicação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não aplica!

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Marcos Ribeiro Cunha - Administrador (Agente de compras).

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ribeiro Cunha, Administrador**, em 29/04/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5339706** e o código CRC **8767A8A6**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE HISTÓRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação 23070.004036/2025-09

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

As Oficinas Laboratório de Ensino e Pesquisa em História são cadastradas como Ação de Extensão desenvolvida desde o ano de 2023 pelo laboratório de pesquisa, ensino e extensão da FH. A televisão é um equipamento básico necessário para a projeção de materiais utilizados pelos coordenadores das oficinas, bem como para algumas sessões que ocorrem em formato híbrido. A sala foi reformada recentemente e ainda carece desse recurso indispensável para o desenvolvimento dos trabalhos. As oficinas ocorrem semanalmente e atraem público interno e externo, envolvendo os turnos da manhã, tarde e noite.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O aparelho deverá ser adquirido novo e original de fábrica, sem defeitos ou avarias, de empresa referência no mercado, de forma a garantir uma longa vida útil do aparelho. Além disso, as empresas devem fornecer garantia para troca, caso sejam percebidos defeitos de fabricação ou no transporte. Deverá ser entregue, acondicionado em sua embalagem original, lacrada de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.

A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor do item ofertado em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade mencionada, será realizada uma licitação na modalidade registro de preços para a compra do aparelho de TV.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que supre a necessidade disposta neste estudo, se dará por aquisição/contratação de bens e/ou serviços comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Aparelho de TV 32'	01	UN	443966	5233000000409

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solicitação não necessita de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A aquisição proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e Plano de Contratações Anual, registrada por meio do DFD 447/2024.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição deste aparelho visa, sobretudo, melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade; garantir a execução das atividades administrativas e acadêmicas da instituição. Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades de pesquisas desenvolvidas pelos docentes e alunos. Quanto a eficácia, essa aquisição também visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências educacionais da UFG frente à comunidade universitária e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente nesta solicitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Uma vez que toda atividades humana de produção de bens gera impactos ambientais, será necessário apresentar, como medida mitigadora dos impactos da produção de bens, certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem com a preservação do meio ambiente (artigos 5º e 6º da IN nº 1 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN referida.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Gustavo Antônio Pereira Júnior - Agente de compras

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Antônio Pereira Junior, Coordenador Administrativo**, em 30/04/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5337722** e o código CRC **386E22A2**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação: 23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

Visando a contratação de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E TELEFONE** para suprir as demandas de ensino, pesquisa, extensão e gestão da UA; a FIC evidencia que a inclusão dos materiais abaixo é fundamental para garantir as condições didáticas e pedagógicas para o adequado andamento de ministração de disciplinas. Identificou-se, ao longo do corrente ano, sobretudo na Semana de Planejamento, que a ausência desses equipamentos, aliado à obsolescência tecnológica e desgaste pelo uso, constituem-se problemas que vêm afetando o nível de aprendizado e imersão nas aulas. Dessa forma, a FIC solicita a inclusão dos seguintes **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E TELEFONE**:

1 SMART TV 75 polegadas (pode incluir junto com a demanda da FAV)

3 Projetores multimídia 3400 Lumens

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos devem ser novos, originais, sem avarias, entregues em embalagem lacrada e identificada. A contratada deve garantir substituição por defeito de fabricação ou transporte. A entrega de bens pode ser feita na DLOG, para posterior recebimento pela UA.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Foram consultadas aquisições similares por outros órgãos públicos, não tendo sido identificadas tecnologias ou metodologias mais adequadas às necessidades atuais. Tratam-se de bens comuns, com ampla oferta no mercado, o que favorece a competitividade entre fornecedores. A modalidade de Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio de Registro de Preços, permanece como a solução mais adotada por instituições públicas em diferentes níveis federativos.

6. Descrição da solução como um todo

A Smart TV deve possuir, no mínimo, 75 polegadas. A fim de promover a padronização, é possível utilizar a marca **LG como referência**, preferencialmente o modelo **LG 75UT8050**, devido às razões informadas pelo ETP da FAV 5344700.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
TELEVISOR, TAMANHO TELA: 75 POLEGADAS, VOLTAGEM: 110/220 V, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TELA LED TOUCH SCREEN, COM CONTROLE REMOTO	1	UN	611856	5233000000407
PROJETOR, MULTIMÍDIA, FRONTAL, TRASEIRO E TETO, VOLTAGEM 100/240V, 1 ENTRADA RGB, 3 ENTRADAS VÍDEO, ZOOM MANUAL, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.400LM, COMPATIBILIDADE VÍDEO NTSC, SDTV, EDTV, HDTV, FOCO MANUAL, PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, RESOLUÇÃO 1024 X 768, CONTRASTE MÍNIMO 15.000:1	3	UN	473604	5233000000434

8. Estimativa do Valor da Contratação

1 televisor 75 pol: R\$ 4.500,00

3 projetores multimídia 3400 LUMENS: R\$ 7.500,00 (cada um a R\$ 2.500,00)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solicitação não necessita de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há. Mas quanto à compra dos televisores, segue-se o documento 5344700 como referência.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e prevista no Plano de Contratações Anual, conforme registrado no DFD nº 560/2024.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos equipamentos visa ampliar a efetividade das ações acadêmicas e administrativas da FIC/UFG, com impactos diretos na qualidade do ensino e da gestão universitária. Os benefícios esperados incluem:

Eficiência: maior agilidade e autonomia no desenvolvimento de aulas e eventos institucionais, reduzindo a necessidade de deslocamento e montagem de equipamentos improvisados;

Eficácia: melhoria da comunicação e da experiência pedagógica, especialmente em disciplinas que utilizam recursos audiovisuais como parte integrante da metodologia de ensino;

Economicidade: investimento pontual com potencial de uso contínuo e duradouro, evitando gastos recorrentes com aluguel ou empréstimo de equipamentos;

Melhor aproveitamento da infraestrutura e dos esforços institucionais: ao dispor de equipamentos compatíveis com as demandas da unidade, potencializa-se o uso dos espaços físicos e das atividades desenvolvidas por docentes, técnicos e estudantes.

A contratação também está alinhada aos princípios de sustentabilidade na administração pública, ao buscar soluções tecnológicas duráveis e com suporte técnico acessível.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências preliminares a serem adotadas para a execução desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a aquisição dos equipamentos não gere impactos ambientais significativos em sua fase de uso, a Administração deverá observar, ao final da vida útil dos bens, as normas aplicáveis ao descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações correlatas. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética e certificações ambientais, de modo a reduzir o consumo de energia e promover a sustentabilidade na gestão pública.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

LUCAS VINICIUS DIAS, AGENTE DE COMPRAS

DANIEL CHRISTINO, DIRETOR DA FIC/UFG

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vinicius Dias, Administrador**, em 05/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christino, Diretor**, em 07/05/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5347950** e o código CRC **8C0624FB**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de equipamentos telefônicos para atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Goiás (IME/UFG). Os telefones institucionais são ferramentas essenciais para a comunicação interna entre os diversos setores da unidade, bem como para o contato com outras unidades acadêmicas, órgãos da administração central da UFG, instituições parceiras, fornecedores e, principalmente, com a comunidade externa, que incluindo estudantes, docentes, pesquisadores e o público em geral.

Atualmente, muitos dos aparelhos disponíveis encontram-se obsoletos, com falhas de funcionamento ou em condições precárias de uso, comprometendo a qualidade do atendimento e dificultando a realização de tarefas cotidianas essenciais.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os aparelhos telefônicos deverão ser novos e originais de fábrica, com as características de descrição pertinentes aos relacionados no documento de formalização de demanda consolidado, e serem entregues no endereço que se segue, acondicionados em sua embalagem original, lacrada de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, a indicação da marca fornecida pela empresa vencedora. O fornecedor não poderá alterar a marca, unidade física e valor do item ofertado em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.

Local da entrega dos produtos: Coordenação de Patrimônio - CAPT/DLOG (telefone 62-3521-1102, E-mail: patrimonio.dlog@ufg.br), da Diretoria Logística da UFG - DLOG/UFG, localizado na Av. Esperança, Campus Samambaia (próximo à Casa do Estudante Universitário), CEP 74690-900, Goiânia – Goiás.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada junto ao Módulo Pesquisa de Preços, considerando as características e CATMAT do item, constante no registro de preços. Realizou-se a análise crítica ao retirar preços considerados discrepantes dos demais. Na comparação de preços entre a ata de registro de preços, da mediana da pesquisa no painel do Compras.gov.br e comparativo com preços por pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços por meio de Licitação Registro de Preços - SISRP

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
CONJUNTO TELEFONE MÓVEL: ALIMENTAÇÃO: 110/220, APLICAÇÃO: PERMITE QUE UMA CHAMADA EXTERNA SEJA COMPARTILHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LUMINOSO, COMPONENTES: 4 FONE/4 BASE/4 BATERIA/4 CABO DE LINHA, FUNÇÕES: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, AGENDA PARA 70 NÚMEROS, PADRÃO: EXPANSIVEL ATÉ 07 RAMAIS, TIPO: TELEFONE MÓVEL, DIGITAL, COM 03 RAMAL	02	UN	486706	5206000000027

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$ 200,00)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos itens proposto privilegia a racionalização das atividades na administração federal, primando pela eficiência e almejando uma melhor gestão da contratação de forma a garantir uma execução efetiva dos objetos da licitação. Diante do exposto, reforçamos que o agrupamento dos itens em um grupo levou em consideração questões técnicas, de gestão e de economicidade, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado regional e nacional várias empresas especializadas em condições de fornecer integralmente o(s) objeto(s) desta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

As aquisições pretendidas estão alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A renovação e padronização dos equipamentos de telefonia institucional contribuirão para a melhoria da comunicação interna e externa da unidade, promovendo maior integração entre os setores, melhor atendimento ao público e maior eficiência na execução das atividades acadêmico administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

Prescrever em edital que as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, qualificação técnica, por meio de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Uma vez que toda atividade humana de produção de bens gera impactos ambientais, será necessário apresentar, como medida mitigadora dos impactos da produção dos bens, Certificação de Sustentabilidade Ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI /MPOG.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Ulisses José Gabry - Coordenador Administrativo

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Jose Gabry, Coordenador Administrativo**, em 14/05/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5371006** e o código CRC **360FD46D**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação: 23070.004036/2025-09

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

Conforme estabelecido nos respectivos convênios dispostos no processo SEI 23070.018322/2025-43, a execução e aquisição dos bens previstos devem ocorrer ainda no exercício de 2025, sendo inviável qualquer postergação, pois a realização de processo licitatório em período posterior tornaria o cumprimento das metas e prazos inviável, o que poderia comprometer o adequado desempenho das parcerias estabelecidas, visto que estão vinculados aos convênios do Programa. Apesar de sua importância, tais itens não constava nos convênios originais, razão pela qual está sendo pleiteado neste momento específico. Ressalta-se que a aquisição via PPGDP garante a eficiência e continuidade das ações previstas, assegurando que os compromissos firmados nos convênios sejam honrados plenamente. Assim, a necessidade do pedido se apresenta como medida essencial para o fiel cumprimento dos objetivos pactuados, respeitando os prazos estabelecidos e a conformidade com as disposições legais.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Local de Entrega: Praça Universitária - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-220, PRédio da Faculdade de Direito da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 1º andar, no Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas-PPGDP.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Deve ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração ou ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata-se da aquisição de bens e/ou serviços comuns, justificando a realização do pregão como modalidade licitatória. A escolha dos itens baseia-se na compatibilidade com sistemas existentes, qualidade de áudio com controle preciso e alta fidelidade sonora, durabilidade dos equipamentos, e facilidade de manutenção. A aquisição foi planejada

considerando o custo-benefício, economia a longo prazo devido ao baixo custo com substituições e reparos, e impacto positivo na produtividade das reuniões. As condições contratuais deverão incluir garantia de 12 meses, assistência técnica em caso de falhas, e troca e reposição imediata de itens fora do padrão.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

DFD 419/2025 disponível no documento SEI 5337087, processo 23070.004036/2025-09 .

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Microfone Sem Fio Duplo De Mão PRETO Frequência máxima: 18kHz. Frequência mínima: 80Hz, CARDIOIDE	1	UNIDADE	626201	5233000000442
Alto-falante Branco 50W RMS de Parede 2 UNIDADES, Tipo de alto-falante: woofer., Resposta mínima de frequência de 85Hz e máxima de 20kHz., suporte. Conector de entrada: Plug. Dimensões: 22cm de largura, 29cm de altura e 18cm de profundidade	3	UNIDADE	607934	5233000000441
Mesa De Som 12 Canais Bluetooth, Usb, Mixer, Mp3 Playe Digital, 110V/240V, Phantom Power +48V, Console de mixagem: analógica, Bluetooth., entrada P10, USB, XLR, Player USB com função de gravação	1	UNIDADE	626110	5233000000443

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação é de R\$ 5.800,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Deverá haver parcelamento da solução, a licitação deverá ser por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A aquisição dos itens é essencial para viabilizar as demais aquisições vinculadas aos convênios. Apesar de sua importância, esses itens não constavam nos convênios originais, razão pela qual estão sendo pleiteados neste momento específico. Ressalta-se que a aquisição via PPGDP garante a eficiência e continuidade das ações previstas, assegurando que os compromissos firmados nos convênios sejam plenamente honrados. Assim, a necessidade do pedido se apresenta como medida essencial para o fiel cumprimento dos objetivos pactuados, respeitando os prazos estabelecidos e a conformidade com as disposições legais. Esta ação está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional e prevista no Plano Anual de Contratações de 2025.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens para a sala de videoconferência visa melhorar a qualidade das comunicações, tornando as reuniões mais produtivas e eficientes. Além disso, contribui para o desenvolvimento sustentável ao reduzir a necessidade de deslocamentos, diminuindo emissões de gases poluentes e promovendo inclusão digital. A medida também resulta em economia significativa ao reduzir custos com viagens e hospedagens, facilitando a tomada de decisões rápidas e informadas, aumentando a agilidade institucional. A otimização do uso do tempo e dos recursos humanos permite foco em atividades estratégicas, facilitando a colaboração entre equipes e otimizando o uso de recursos materiais e financeiros. Alinhada com os princípios do Inciso X, art. 7º, IN 40/2020, a aquisição promove efetividade, sustentabilidade, economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Os itens serão instalados pela equipe da SETI, que também fornecerá treinamento aos servidores do PPGDP para garantir que saibam operar os equipamentos corretamente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens pode gerar alguns impactos ambientais. Para mitigar esses impactos, a universidade pode adotar medidas simples e práticas, como: garantir o descarte correto dos equipamentos antigos através de programas de reciclagem, optar por equipamentos com certificação de eficiência energética para reduzir o consumo de energia, e preferir fornecedores locais para minimizar as emissões de CO2 associadas ao transporte dos equipamentos.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Ariane Martins de Brito - agente de compras do PPGDP

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Martins De Brito, Assistente em Administração**, em 30/04/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5338345** e o código CRC **AAA2D9C0**.

Referência: Processo nº 23070.022937/2025-74

SEI nº 5338345



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A aquisição do equipamento de videoconferência (item 1 do DFD 465/2025) busca viabilizar a comunicação audiovisual síncrona de alta qualidade na sala híbrida do NDH – Núcleo de Direitos Humanos da UFG. A ausência de tal recurso comprometeria a realização de reuniões, defesas, eventos e atividades remotas com participação externa. A contratação soluciona essa lacuna técnica e garante o pleno funcionamento do espaço com base em padrões institucionais de conectividade, inclusão e comunicação.

A aquisição da mesa de áudio/vídeo (item 2 do DFD 465/2025) visa permitir o controle técnico adequado dos sinais sonoros da sala híbrida a ser implantada no NDH – Núcleo de Direitos Humanos da UFG. A ausência do equipamento inviabilizaria a equalização, o mix e o envio simultâneo de áudio para diferentes dispositivos de saída e transmissão. A contratação assegura a funcionalidade completa da infraestrutura audiovisual do espaço, promovendo eficiência e qualidade nas atividades híbridas.

A aquisição do televisor 4K de 75 polegadas (item 4 do DFD 465/2025) destina-se à composição da sala híbrida de teleconferência do NDH – Núcleo de Direitos Humanos da UFG. O equipamento é necessário para a exibição local de conteúdos transmitidos remotamente, garantindo visibilidade, inclusão e interação adequada com participantes presenciais. Sua ausência comprometeria a funcionalidade do espaço, especialmente no contexto de eventos institucionais e acadêmicos em formato híbrido.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens devem ser entregues primeiramente à Diretoria de Logística da UFG, sita à Alameda Flamboyant, 778 - Chácara Califórnia, Goiânia - GO, 74045-155.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Foram consultadas aquisições similares por outros órgãos públicos, não tendo sido identificadas tecnologias ou metodologias mais adequadas às necessidades atuais. Tratam-se de bens comuns, com ampla oferta no mercado, o que favorece a competitividade entre fornecedores. A modalidade de Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio de Registro de Preços, permanece como a solução mais adotada por instituições públicas em diferentes níveis federativos.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata-se de aquisição de bens comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Solicita-se a aquisição de **01 (um) conjunto de videoconferência**, número suficiente para atender à demanda da sala híbrida do NDH, que contará com estrutura fixa. O equipamento atenderá a diferentes perfis de uso – desde pequenas reuniões até eventos com maior público remoto – sem a necessidade de instalação adicional. Por se tratar de um equipamento fechado (kit), não se aplica memória de cálculo elétrica ou de desempenho em partes. A escolha baseia-se em conjunto com especificações que asseguram desempenho compatível com salas médias de uso institucional.

Solicita-se a aquisição de **01 (uma) unidade de mesa de áudio/vídeo – Switcher de Vídeo**, suficiente para dar suporte à estrutura fixa da sala híbrida. O número de canais, entradas e recursos atende plenamente à demanda prevista, sem necessidade de expansão ou adição de novos equipamentos auxiliares. A escolha de **12 canais** considera o dimensionamento de uso simultâneo de até 4 microfones, 2 entradas de linha (como computador e câmera), com margem de sobra para futuras conexões temporárias. O phantom power garante compatibilidade com microfones condensadores. A estrutura modular e balanceada oferece estabilidade e segurança sonora.

Solicita-se a aquisição de **01 (uma) unidade de Televisor 4K – 75 polegadas**, o suficiente para atender à estrutura da sala. O tamanho e os recursos do televisor foram escolhidos com base nas dimensões médias do espaço e na necessidade de uso contínuo em atividades institucionais diversas. A escolha do modelo 75” considera distância média de visualização de até 6 metros, com visibilidade confortável e sem perda de definição. A resolução 4K é adequada para conteúdos gráficos detalhados, compartilhamento de tela e apresentações.

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERENCIA	1	UNIDADE	615859	5247000000029
MESA, ÁUDIO, QUANTIDADE CANAIS 12 UN, ENTRADA BALANCEADA, XLR E DE LINHA P-10, EQUALIZAÇÃO GRÁFICO DE 5 BANDAS + 48V PHANTOM POWER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, PROCESSADOR DE EFEITOS COM TELA DE LCD, ENTRADA USB COM DISPLAY DIGITAL, SAÍDA ESTÉREO	1	UNIDADE	602679	5233000000367
TELEVISOR, TELA LED, TAMANHO DA TELA 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 4K E SUPORTE, FREQUÊNCIA NATIVA 60HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA 120HZ	1	UNIDADE	486188	5233000000455

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 29.453,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento - os itens serão licitados separadamente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Não se aplica.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos equipamentos descritos visa garantir a efetiva implantação da sala híbrida de teleconferência no NDH – Núcleo de Direitos Humanos da UFG, ampliando significativamente a capacidade do núcleo de realizar reuniões, atendimentos, eventos e atividades acadêmico-administrativas com participação remota e presencial de forma integrada. A aquisição do equipamento de videoconferência assegura qualidade de imagem e áudio nas transmissões, promovendo a inclusão digital e a comunicação eficiente com parceiros externos e a comunidade acadêmica. A mesa de áudio/vídeo permitirá o controle técnico adequado do som ambiente, otimizando o uso dos recursos disponíveis e evitando falhas operacionais. Já o televisor 4K de 75 polegadas garante visibilidade e interação adequada dos participantes presenciais com os conteúdos projetados. Juntos, os três itens contribuem diretamente para a eficácia das atividades do NDH, aumentam a eficiência no uso dos recursos humanos e tecnológicos da UFG e reforçam o compromisso institucional com a acessibilidade, a inovação e a sustentabilidade, ao evitar retrabalho, deslocamentos desnecessários e o uso ineficiente de equipamentos improvisados. A contratação também representa um ganho indireto para a Universidade como um todo, ao estruturar um espaço moderno, funcional e replicável para outras unidades.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Carlos Augusto Costa de Aguiar, CPF nº 032.342.111-32, matrícula nº 2142290/SIAPE.

Bruna Junqueira Ribeiro, CPF nº 018.175.141-05, matrícula nº 1651270/SIAPE.

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Costa De Aguiar, Coordenador Administrativo**, em 06/08/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5548679** e o código CRC **E573ECDA**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
RÁDIO UNIVERSITÁRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI: 23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A RÁDIO UFG - FM necessita adquirir os itens relacionados no DFD 1033/2024, para melhorar executar as atividades fins de uma Emissora de Rádio, principalmente agora que está passando por um processo de implantação um novo formato de programação e qualidade de áudio. Sendo totalmente reformulada. Para obter e manter a qualidade de áudio e a disponibilidade do serviço de áudio em pleno funcionamento 24 horas por dia, 7 dias na semana é necessário a implementação de um sistema com equipamentos robustos de tecnologias atuais e com manutenções adequadas da equipe técnica.

Com isso os equipamentos de áudio a serem adquiridos vem atender uma etapa das demandas para o ano de 2025. Onde a rádio se transformará de uma modulação AM com equipamentos e cabearmos mono para o espectro FM com áudio de alta qualidade em estéreo. Este DFD 1033/2-24, apresenta as demandas da sequencia percorrida pelo áudio na FM, que se inicia no microfone, passando pelo cabeamento e conectores, processamentos de áudio seguindo até o seu monitoramento.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos deverão ser adquirido novos e originais de fábrica, sem defeitos ou avarias, de empresas referências no mercado, de forma a garantir uma longa vida útil dos equipamentos. Além disso, as empresas devem fornecer garantia para trocas, caso sejam percebidos defeitos de fabricação ou no transporte. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.

A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada. Os equipamentos deverão ser na Rádio UFG - FM (Rádio Universitária) situada na Alameda das Rosas, 2200 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74110-060.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, e não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração além da contratação nesta modalidade. Considerando que há no mercado inúmeros fornecedores aptos a fornecer tais produtos, espera-se que isso resulte em preços mais baixos devido à concorrência entre os possíveis licitantes. Além disso, a aquisição dos bens por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de Registro de Preços, é a solução amplamente utilizada por entidades públicas locais, regionais e nacionais, por se tratar de bens comuns.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade descrita, concluiu-se que a alternativa de mercado que melhor atende à presente demanda é a aquisição dos bens comuns, conforme descrito no DFD nº 1033/2024 (documento SEI (5131634) do processo Nº 23070.004036/2025-09), por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado regional fornecedores aptos a fornecer tais materiais, o que resultará, ao certo, em melhores preços para contratação devido à concorrência entre os possíveis licitantes

O certame será realizado pela modalidade SRP (ao final do certame será registrada uma ata de preços para ser utilizada durante 12 meses).

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

(A estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso V, art. 7º, IN 40/2020) (Incluir o documento que dá suporte à memória de cálculo como anexo à este ETP)

A tabela abaixo deve ser preenchida com todos os itens da unidade/órgão a serem adquiridos, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Deve ser utilizada a unidade de fornecimento compatível com o Código CATMAT do item, que deve ser pesquisado no link: [Catálogo de Compras](#)

Os itens relacionados na tabela estão previstos no DFD 1033/2024

Além disso, deve ser sugerido um código SIPAC para o referido item, com base no Catálogo de Materiais, conforme tratado no link: [Como Cadastrar Requisições de Materiais](#)

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
FONE OUVIDO	10	UNIDADE	443617	5233000000449
MICROFONE	04	UNIDADE	321345	5233000000448
CAIXA SOM	04	UNIDADE	481781	5233000000452
PROCESSADOR ÁUDIO	03	UNIDADE	150925	5233000000450
CAIXA ACÚSTICA	08	UNIDADE	604365	5233000000451

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para os itens do DFD 1033/2024 é de **R\$ 101.020,00** *(Cento e um mil e vinte reais)*

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solicitação não necessita de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

"Não se Aplica"

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A aquisição proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e Plano de Contratações Anual, registradas através do **DFD 1033/2024**.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos para esta aquisição são os seguintes:

- Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores, docentes e alunos;
- Quanto a eficácia, a aquisição de tais bens visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências educacionais da UFG frente à comunidade universitária e à sociedade.

Bons microfones são essenciais em uma rádio FM porque garantem a captação da voz com clareza, fidelidade e mínimo ruído ambiente, o que proporcionam uma experiência sonora mais agradável para o ouvinte. Além disso, microfones de qualidade reforça o profissionalismo da emissora, transmitem mais credibilidade e valoriza a presença do locutor, mantendo o público engajado com uma sonoridade natural e confortável.

Já o processador de áudio tem a função de tratar o som antes de ele ser transmitido, equilibrando volumes, aplicando compressão, equalização e limitando picos para evitar distorções. Isso resulta em uma sonoridade consistente, impactante e com identidade própria, o que ajuda a rádio a se destacar no dial. Além de melhorar a qualidade final, o processador assegura que o sinal esteja dentro dos padrões técnicos exigidos, garantindo melhor performance e evitando problemas legais ou técnicos na transmissão.

Os resultados pretendidos para esta aquisição são os seguintes:

- Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade pela Rádio UFG e consequentemente pela UFG;
- Garantir a execução das atividades técnicas e acadêmicas da instituição em sua atividade fim de órgão de comunicação;
- Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores, docentes e alunos;
- Quanto a eficácia, a aquisição de tais bens visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências educacionais da UFG frente à comunidade universitária e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente nesta solicitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental imediato que este material pode trazer é o descarte incorreto no final do ciclo de vida do produto (pós a vida útil do bem) ou da embalagem do produto. Como medida de tratamento, deve ser feito o correto descarte em pontos específicos e destinados para o tipo de material empregado ou entrega em associações /cooperativas que possam dar a correta destinação ao material. Assim, destaca-se que a UFG sempre se atenta ao reuso, concerto, reciclagem e correto destino para não gerar problemas ambientais.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Fernando Batista Leite - Assistente em Administração

Danilo Braz da Silva - Técnico de Laboratório Informática

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Braz Da Silva, Técnico**, em 14/05/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Batista Leite, Assistente em Administração**, em 14/05/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5344423** e o código CRC **0E86634B**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL GOIÁS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação 23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

Os aparelhos telefônicos são necessários para reposição dos equipamentos defeituosos e para instalação em departamentos administrativos que atualmente não possuem de modo a possibilitar o atendimento ao público que busca informações via telefone. Quanto as câmeras para video conferência trata-se de itens para a oferta dos cursos de graduação em administração pública e especialização em gestão pública na modalidade de ensino à distância EaD recentemente inaugurados no Câmpus Goiás em parceria com a Universidade Aberta do Brasil, tais câmeras possibilitaram a realização de conferências e reuniões entre professores, alunos e tutores.

A aquisição dos aparelhos telefônicos são decorrentes da necessidade de comunicação, sobretudo a externa, referente ao atendimento ao público, uma vez que internamente a instituição utiliza, predominantemente, os meios de comunicações institucionais. Relacionada a esta contratação existe o contrato para o fornecimento de serviço de telefonia e bem como há necessidade de fornecimento de materiais relacionados à instalação de telefones, cabos e conectores do tipo RJ11.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Entregar no Câmpus Goiás, Av. Bom Pastor, s/n, Areião, Goiás - GO, CEP 76600-00

Lourentino Ferreira dos Santos 62 98416-2460 lsantos@ufg.br

,

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Foram consultadas aquisições similares por outros órgãos públicos, não tendo sido identificadas tecnologias ou metodologias mais adequadas às necessidades atuais. Tratam-se de bens comuns, com ampla oferta no mercado, o que favorece a competitividade entre fornecedores. A modalidade de Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio de Registro de Preços, permanece como a solução mais adotada por instituições públicas em diferentes níveis federativos.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata-se de aquisição/contratação de bens e/ou serviços comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa para os aparelhos telefônicos baseia-se na quantidade de departamentos os quais vão receber o itens seja por substituição dos defeituosos ou por instalação nos locais ainda não há, sendo ainda prevista uma reserva técnica, a distribuição dos itens estará a cargo da coordenação administrativa do Câmpus Goiás. Quanto às câmeras para videoconferência são prevista duas unidades para o desenvolvimento das atividades de ensino na modalidade à distância.

A tabela abaixo deve ser preenchida com todos os itens da unidade/órgão a serem adquiridos, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Deve ser utilizada a unidade de fornecimento compatível com o Código CATMAT do item, que deve ser pesquisado no link: [Catálogo de Compras](#)

Além disso, deve ser sugerido um código SIPAC para o referido item, com base no Catálogo de Materiais, conforme tratado no link: [Como Cadastrar Requisições de Materiais](#)

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
APARELHO TELEFÔNICO	20	unidade	243731	5206000000077
CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	2	unidade	479217	5233000000289

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos itens proposto privilegia a racionalização das atividades na administração federal, primando pela eficiência e almejando uma melhor gestão da contratação de forma a garantir uma execução efetiva dos objetos da licitação. Diante do exposto, reforçamos que o agrupamento dos itens em um grupo levou em consideração questões técnicas, de gestão e de economicidade, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado regional e nacional várias empresas especializadas em condições de fornecer integralmente o(s) objeto(s) desta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Não se aplica

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Otimizar o atendimento ao público externo que optar pela comunicação via telefone, bem como entre os diversos departamentos via ramais. Quanto as câmeras oportunizar videoconferências entre os alunos, professores e tutores dos cursos realizados na modalidade de educação à distância.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providência a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

(Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020)

VIABILIDADE**15. Declaração de Viabilidade**

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Murilo Emos Félix.

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Emos Felix, Assistente em Administração**, em 06/05/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5347467** e o código CRC **227CC330**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação: 23070.022937/2025-74.

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A compra desses equipamento se dá em razão da necessidade de substituição das câmeras de ação que estão sendo utilizadas desde 18/10/2019, mas que em razão do uso diário, passaram a apresentar defeitos e falta de peças de reposição devido a descontinuidade dessa linha de câmeras. Esse novo modelo de câmera corporal oferece compatibilidade com redes GSM, DCS, WCDMA-3G e LTE-4G, permitindo intercomunicação remota em tempo real com a central de operações, além de possibilitar o monitoramento remoto e a geolocalização dos vigilantes.

É justificável a aquisição de câmeras corporais (Body Cam) tendo em vista que os vigilantes atendem diversas ocorrências, e em muitas ocasiões precisam lidar com situações delicadas, como denúncias de uso de substâncias intorpecentes, irregularidades e até mesmo casos de violência e agressão. O uso desse equipamento pode ajudar a garantir a segurança desses profissionais, bem como fornecer evidências objetivas para qualquer tipo de investigação ou processo legal que possa surgir.

A Política de Segurança da UFG, dispõe que todas as abordagens devem ser registradas, a fim de esclarecer qualquer dúvida em relação à conduta dos vigilantes ou da comunidade universitária.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As câmeras deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.

A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.

A entrega deverá ser feita na SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS – SDH, no (Endereço: Sede da SDH- Campus Samambaia - Campus II - Avenida Esperança s/ nº. CEP 74691-612. Centro de Convivência. Goiânia – Goiás). Ao lado do Banco do Brasil.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Foram consultadas aquisições similares por outros órgãos públicos e não foi identificadas tecnologias ou metodologias mais adequadas às necessidades atuais da Secretaria. Além disso, tratam-se de bens comuns, com ampla oferta no mercado, o que favorece a competitividade entre fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de aquisição/contratação de bens e/ou serviços comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória no termos da Lei Nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Câmera Corporal (Body Worn Câmera) com no mínimo os seguintes requisitos: 4G/WI-FI • Armazenamento interno de 128GB; • Resolução de Vídeo: 2304x1296, 30P (3K) máx (MP4); • Resolução de foto: 32MP máx. (JPG); • Sensor CMOS colorido 4MP; • Tela TCF LCD, colorida, 2 polegadas, alta resolução; • Iluminação frontal (luz auxiliar branca e ponto laser); • Lente com ângulo horizontal de 140°; • Aviso sonoro e vibração de Liga/Desliga da câmera, início e término de gravação de vídeo e de áudio; • Microfone e alto-falantes Internos; • Controle de Acesso: Senha de Administrador para acesso aos arquivos de dados (foto, vídeo e áudio), via software proprietário; • Bateria interna de Lítio-íon recarregável; • Grau de Proteção IP65	10	unidade	1024	

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se Aplicará o Parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

As aquisições pretendidas estão alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional e os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações 2024.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A visibilidade e a transparência nas ações de segurança certamente estão entre as principais demandas sociais neste momento, e para fazer frente a esse clamor social, buscando resultados cada vez mais efetivos, os órgãos públicos têm investido na qualificação de seu capital humano, em novos métodos de trabalho e em novas tecnologias.

Desta forma, a presente aquisição de câmeras corporais individuais pretende contribuir com este processo de qualificação dos serviços públicos por meio de investimentos em tecnologia para dotar os vigilantes patrimoniais da UFG de instrumentos eficazes de acompanhamento, bem como para efetiva averiguação da sociedade.

Nos últimos anos, o uso de câmeras de vídeo individuais para o registro das ações dos agentes públicos tem se disseminado nas principais instituições de segurança do mundo, com destaque para as organizações policiais dos Estados Unidos da América e da Inglaterra.

O emprego desses equipamentos no dia a dia da segurança patrimonial da universidade busca atender aos seguintes objetivos básicos:

- Qualificar o conjunto probatório de práticas ilícitas, contribuindo para a instrução de processos administrativos e judiciais;
- Resguardar os vigilantes que prestam serviço a universidade nos casos de falsa acusação;
- Aumentar a transparência das ações de fiscalização da prestação do serviço de segurança patrimonial, bem como da utilização de procedimentos e condutas adequadas; e,
- Mitigar a reação das pessoas em conflito com as ações de fiscalização, pela percepção de que a ação está sendo filmada e, conseqüentemente, reduzir a necessidade de eventual uso de força e outras ações por parte dos agentes públicos que garantem a segurança das operações de fiscalização.

São esses benefícios, alinhados a uma atuação transparente dos vigilantes patrimoniais auditada e pautada em respeito aos direitos humanos, capaz de gerar resultados mais efetivos na comprovação de práticas delitivas que gera a necessidade de investimentos na aquisição e uso de câmeras de vídeo de uso individuais.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências específicas a serem tomadas para a aquisição dos materiais considerando que a utilização destes configura-se em algo rotineiro para a equipe da SDH. Caso haja a necessidade de alguma intervenção no ambiente para instalação deles a SDH irá solicitar a Secretaria de Tecnologia e Informação-SeTi.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental imediato que este material pode trazer é o descarte incorreto no final do ciclo de vida do produto (pós a vida útil do bem) ou da embalagem do produto. Como medida de tratamento, deve ser feito o correto descarte em pontos específicos e destinados para o tipo de material empregado ou entrega em associações /cooperativas que possam dar a correta destinação ao material. Assim, destaca-se que a UFG sempre se atenta ao reuso, conserto, reciclagem e correto destino para não gerar problemas ambientais.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Jouglas da Silva Maciel.

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Jouglas Da Silva Maciel, Coordenador**, em 05/05/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5337106** e o código CRC **989701E0**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) da Universidade Federal de Goiás necessita adquirir os itens relacionados no presente processo, para atender as demandas da Diretoria de Manutenção de Equipamentos (DMEQ). Os itens são essenciais no andamento e organização das atividades das coordenações da DMEQ, bem como dos seus setores. Os itens deverão ser entregues na Diretoria de Manutenção de Equipamentos (DMEQ), localizada na Av. Esperança, Campus II - Samambaia (próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP 74045-155. Telefones: (62) 3521-1087/1007 E-mail: rpollyana@ufg.br.

3. Área Requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os suprimentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca. A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

A praxe de grande parte das instituições de ensino e inclusive de outros órgãos federais regionais e nacionais é que, no surgimento de necessidades como a constante do tópico 2 deste Estudo, a providência a ser executada é a realização de compra por meio de pregão eletrônico registro de preços, em especial, porque as instituições não fabricam tais bens. Os itens cuja aquisição está sendo solicitada neste estudo são compatíveis com as atividades técnicas de manutenção de equipamentos a serem desenvolvidas na DMEQ, sua descrição foi levantada mediante observância do catálogo de material do governo federal - CATMAT e com o catálogo de materiais da UFG no SIPAC.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata-se de aquisição/contratação de bens e/ou serviços comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades a serem contratadas foram estimadas conforme o uso diário e anual.

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
TELEVISOR ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TAMANHO TELA: 40, TIPO TELA: LED, VOLTAGEM: 110/220	02	UN	412075	12609

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor total (R\$): 3.200,00

A estimativa de valor da contratação foi realizada a partir de pesquisa realizada no Painel de Preços. A média aritmética dos valores encontrados foi utilizada como valor unitário de contratação. O valor total de contratação, por sua vez, foi obtido pela soma dos valores unitários multiplicados pelas respectivas quantidades a serem contratadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos itens privilegia a racionalização das atividades na administração federal, primando pela eficiência e almejando uma melhor gestão da contratação de forma a garantir uma execução efetiva dos objetos da licitação. Diante do exposto, reforçamos que o agrupamento dos itens em um grupo levou em consideração questões técnicas, de gestão e de economicidade, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado regional e nacional várias empresas especializadas em condições de fornecer integralmente o(s) objeto(s) desta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

As aquisições pretendidas estão alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações 2025.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os objetivos pretendidos em termos de economia e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para esta aquisição são os seguintes:

1. Aprimorar a qualidade e a rapidez dos serviços públicos oferecidos à comunidade acadêmica;
2. Assegurar a execução eficiente das atividades administrativas e acadêmicas da instituição;

Em relação à eficiência, a aquisição propiciará uma maior agilidade no desempenho das atividades finalísticas, administrativas e de pesquisa realizadas pelos servidores, docentes e alunos. Já no que diz respeito à eficácia, a aquisição dos produtos tem como objetivo proporcionar o conforto e a qualidade dos ambientes, bem como possibilitar o cumprimento das competências educacionais da Universidade Federal de Goiás frente à comunidade universitária e à sociedade em geral.

13. Providências a serem Adotadas

Prescrever em edital que as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, qualificação técnica, por meio de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Uma vez que toda atividade humana de produção de bens gera impactos ambientais, será necessário apresentar, como medida mitigadora dos impactos da produção dos bens, Certificação de Sustentabilidade Ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

16. Responsáveis

Hiatha Anderson Ferreira Santos - Diretor de Manutenção de Equipamentos

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Hiatha Anderson Ferreira Santos, Diretor**, em 30/04/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5342036** e o código CRC **B1C2708D**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE INCLUSÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI da Contratação

23070.022937/2025-74

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

A Secretaria de Inclusão (SIN/UFG) necessita da aquisição dos itens constantes no Relatório DA CONTRATAÇÃO Nº 40/2025 (PCA 2025) - ATUALIZADO (5337178) para utilização nos diversos eventos realizados por essa secretaria no cumprimento de seus objetivos.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos devem ser novos, originais, sem avarias, entregues em embalagem lacrada e identificada. A contratada deve garantir substituição por defeito de fabricação ou transporte. A entrega de bens pode ser feita na DLOG, para posterior recebimento pela SIN/UFG.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Foram consultadas aquisições similares por outros órgãos públicos, não tendo sido identificadas tecnologias ou metodologias mais adequadas às necessidades atuais. Tratam-se de bens comuns, com ampla oferta no mercado, o que favorece a competitividade entre fornecedores. A modalidade de Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio de Registro de Preços, permanece como a solução mais adotada por instituições públicas em diferentes níveis federativos.

6. Descrição da solução como um todo

Os microfones devem estar em boas condições de uso.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

(A estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

(inciso V, art. 7º, IN 40/2020) (Incluir o documento que dá suporte à memória de cálculo como anexo à este ETP)

A tabela abaixo deve ser preenchida com todos os itens da unidade/órgão a serem adquiridos, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Deve ser utilizada a unidade de fornecimento compatível com o Código CATMAT do item, que deve ser pesquisado no link: [Catálogo de Compras](#)

Além disso, deve ser sugerido um código SIPAC para o referido item, com base no Catálogo de Materiais, conforme tratado no link: [Como Cadastrar Requisições de Materiais](#)

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO XLR M - F, COMPRIMENTO CABO: 3	1	UN	399548	3026000002800

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31,50

01 unidade

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação está alinhada com o planejamento da SIN/UFG, haja vista que o item possibilitará a utilização de mesa de áudio e vídeo nos diversos eventos realizados por esta secretaria.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar comunicação entre mesa de áudio e vídeo e caixa de som.

13. Providências a serem Adotadas

Busca de maior eficiência e eficácia na aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não aplica!

VIABILIDADE**15. Declaração de Viabilidade**

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Igor da Silva Coelho Oliveira (Agente de compras)

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Da Silva Coelho Oliveira, Coordenador-Geral**, em 16/05/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5356952** e o código CRC **C9AE482C**.

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 23070.004036/2025-09

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de GoiâniaGo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23070.004036/2025-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de áudio e vídeo e telefones, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
 - 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
 - 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à*

ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

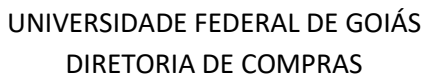
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

Os materiais/equipamentos serão entregues na COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE (CCE) da Diretoria de Logística da UFG - DLOG/UFG, localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP: 74.690-900. Telefones (62) 3521-1020/1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br,

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
...							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).							

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco	Agência	Conta - Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail.

GARANTIA DOS BENS:

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto - exceto para os itens 10 e 17.
- Para os itens 10 e 17 será exigido a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;

2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

3- sob as sanções cabíveis, em observância a legislação de sustentabilidade que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
-listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO ADMINISTRATIVO NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a

imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.